

SUMÁRIO

- 1 — A Voz da Igreja
- 2 — Constituição Dogmática Sobre a Igreja (*Lumen Gentium*)
- 41 — A Verdade Sobre as “Riquezas” do Vaticano
- 48 — Valor Eclesial e Apostólico da Vida Religiosa —
PADRE GIUSEPPE DE ROSA, S.J.
- 55 — Consultas : *Do juniorato* — FREI FRANCISCO
XAVIER BOCKEY, O.F.M.

Note e Anote : *Instituto de Filosofia e Teologia*, 59;
CRB Informa, 61; Recensões Bibliográficas, 63.



ANO XII — N.º 127
JANEIRO DE 1966

A Voz da Igreja

A PARTIR deste número de janeiro, começa a REVISTA DA CRB a publicar na íntegra todos os documentos do Concílio Vaticano II, exceção feita para a Constituição Sacrosanctum Concilium sobre a sagrada Liturgia, já publicada nos números de janeiro e fevereiro de 1964. Apresentamo-los na tradução feita por uma equipe de Padres Franciscanos do Convento de Petrópolis, Estado do Rio, e publicada pela Editôra VOZES. A esta conceituada e benemérita Editôra, os nossos agradecimentos (*).

AQUI vai o texto dos documentos, pois cremos que nada possa substituí-los. Antes de comentá-los, julgamos oportuno recordar a todos a urgente necessidade de lê-los detidamente, de meditá-los e, sobretudo, de amoldar a própria mentalidade ao que nêles ensina a Santa Igreja. Muita gente há, mesmo entre religiosos, que ainda não teve oportunidade de ler a Lumen Gentium, o decreto sobre o Ecumenismo e outros. Por isso mesmo, pode acontecer que, aqui ou ali, opiniões alheias ou distantes do sentir atual da Igreja se façam ouvir, muitas vês emitidas por pessoas que se julgam e dizem fiéis mantenedores e defensores do espírito da mesma Igreja.

DEPOIS virão os comentários. Virão também os decretos das comissões para a execução das normas conciliares. Virão as experiências para pôr em prática estas normas. Êxitos, fracassos, avanços e recuos sobre nossos próprios passos... Tudo isso exigirá prudência e reflexão, humildade e espírito de obediência.

ESTAMOS estudando outrossim a viabilidade de se abrir na Revista uma "Página do Leitor", onde se poderia dar sugestões, apontar falhas, esclarecer dúvidas, prevenir desastres talvez. Tudo isso seria feito a partir de cartas de nossos leitores, que, através da Revista, haveriam assim de trocar idéias entre si e valer-se uns das experiências dos outros.

COM ISSO, manifestamos com os Superiores Maiores Religiosos do Brasil (cf. Revista da CRB, ano XI, n.º 123, p. 531) "o desejo e propósito de dinamizar toda a vida de ação no Reino de Deus, sob as orientações do Concílio Ecumênico, o grande dom de Deus à Igreja e à vida religiosa neste século".

A REDAÇÃO

(*) Para aquisição de exemplares em conjunto, apraz-nos indicar ao leitor interessado o endereço da Editôra Vozes: Caixa Postal 23, PETRÓPOLIS, RJ

Documentos Conciliares

Constituição Dogmática Sobre a Igreja

PAULO BISPO, Servo dos Servos de Deus,
juntamente com os Padres do Sagrado Con-
cílio, para perpétua memória do acontecimen-
to: **Constituição Dogmática sobre a Igreja.**

CAPÍTULO I

O MISTÉRIO DA IGREJA

1. A Luz nos Povos é Cristo. Por isso este Sacrossanto Sinodo reunido no Espírito Santo deseja ardentemente, anunciando o Evangelho a toda a criatura (cf. *Mc* 16,15), iluminar todos os homens com a claridade de Cristo que resplandece na face da Igreja. E porque a Igreja é em Cristo como que o sacramento ou o sinal e instrumento da íntima união com Deus

NOTA SOBRE A QUALIFICAÇÃO TEOLÓGICA DESTES DOCUMENTOS CONCILIARES

Já antes da promulgação da presente Constituição *dogmática* (atenda-se bem à palavra) surgiram dúvidas acerca de seu valor teológico. Por isso muitos padres, por ocasião do voto modificativo, solicitaram à Comissão teológica uma palavra de esclarecimento. Na resposta aos *modos* a Comissão diz primeiro que, "como é evidente por si, o texto do Concílio sempre deve ser interpretado conforme as regras gerais conhecidas por todos". Mas aproveita o ensejo para tornar pública uma Declaração aprovada pela mesma Comissão na reunião plenária do dia 6/03/64 e que é a seguinte: "Segundo o costume conciliar e a finalidade pastoral do presente Concílio, este Santo Sinodo define como verdade de fé somente aquilo que expressamente declarar como definido em matéria de fé e moral. Tudo o mais que o Concílio propõe como doutrina do Magistério Supremo da Igreja deve ser acatado e aceito por todos e cada um dos fiéis de acordo com a mente do mesmo Concílio. Esta mente pode ser conhecida ou pela própria doutrina exposta, ou pelo modo como ela é expressa, segundo as normas da interpretação teológica". Esta Declaração foi lida na Aula Conciliar pelo Secretário-Geral na 123.^a Congregação Geral, dia 16/11/64, e no dia seguinte distribuída aos Padres Conciliares em folha impressa.

e da unidade de todo o gênero humano, ela deseja oferecer a seus fiéis e a todo o mundo um ensinamento mais preciso sobre sua natureza e sua missão universal, instando em doutrinas de Concílios anteriores. As circunstâncias de nossa época dão ainda maior urgência a esta função da Igreja, para que todos os homens, hoje mais intimamente congregados por vários vínculos sociais, técnicos e culturais, consigam também plena unidade em Cristo.

O plano do Pai Eterno acêrca da salvação universal

2. O Pai Eterno, por libérrimo e arcano desígnio de sua sabedoria e bondade, criou todo o universo. Decretou elevar os homens à participação da vida divina. E, caídos em Adão, jamais os abandonou, oferecendo-lhes sempre os auxílios para a salvação, em vista de Cristo, o Redentor, "que é a imagem de Deus, o primogênito de tōda a criatura" (*Col* 1,15). Antes do tempo o Pai de antemão "conheceu todos os eleitos e os predestinou a serem conformes à imagem de seu Filho, para que Ele fōsse o primogênito entre muitos irmãos" (*Rom* 8,29). Assim estabeleceu congregar na santa Igreja os que crêem em Cristo. Desde a origem do mundo a Igreja foi prefigurada. Foi admiravelmente preparada na história do povo de Israel e na antiga aliança (1). Foi constituída na presente era. Foi manifestada pela efusão do Espírito. E no fim dos tempos será gloriosamente consumada, quando, segundo se lê nos santos Padres, todos os justos desde Adão, "do Abel justo até o último eleito" (2), serão congregados junto ao Pai na Igreja universal.

A missão e o múnus do Filho

3. Veio portanto o Filho, enviado pelo Pai. Foi n'Ele que, antes da constituição do mundo, o Pai nos escolheu e predestinou a sermos filhos adotivos, porquanto foi de Seu beneplácito restaurar n'Ele tōdas as coisas (cf. *Rf* 1,4-5 e 10). Para cumprir a vontade do Pai, Cristo inaugurou na terra o Reino dos céus, revelou-nos Seu mistério e por Sua obediência realizou a redenção. A Igreja ou o Reino de Cristo, já presente em mistério, pela virtude de Deus cresce visivelmente no mundo. Este comêço e crescimento são ambos significados pelo sangue e pela água que fluent do lado aberto de Jesus crucificado (cf. *Jo* 19,34); e são preanunciados pelas palavras do Senhor acêrca de Sua morte na cruz: "E Eu, quando fōr levantado da terra, atrairei todos a mim" (*Jo* 12,32). Exerce-se a obra de nossa redenção sempre que o sacrifício da cruz, pelo qual Cristo nossa Páscoa foi imolado (*1 Cor* 5,7), se celebra sobre o altar. Ao mesmo tempo a unidade dos fiéis que constituem um só corpo em Cristo

(1) Cf. S. CYPRIANUS, *Epist.* 64, 4: PL 3, 1017. CSEL (HARTL.), III B, p. 720. S. HILARIUS PICT., *In Mt.* 23, 6: PL 9, 1047. S. AUGUSTINUS, *passim*. S. CYRILIUS ALEX., *Glaph. in Gen.* 2, 10: PG 69, 110 A.

(2) Cf. S. GREGORIUS M., *Hom. in Evang.* 19, 1: PL 78, 1154 B. S. AUGUSTINUS, *Serm.* 341, 9, 11: PL 39, 1499 s. S. 10. DAMASCENUS, *Adv. Iconocl.* 11: PG 96, 1358.

(cf. *I Cor* 10,17) é significada e realizada pelo sacramento do pão eucarístico. Todos os homens são chamados a esta união com Cristo, que é Luz do mundo, do Qual procedemos, por Quem vivemos e para Quem tendemos.

O Espírito Santificador da Igreja

4. Consumada, pois, a obra que o Pai confiara ao Filho realizar na terra (cf. *Jo* 17,4), foi enviado o Espírito Santo no dia de Pentecostes a fim de santificar perenemente a Igreja para que assim os crentes pudessem aproximar-se do Pai por Cristo num mesmo Espírito (cf. *Ef* 2,18). Ele é o Espírito da vida ou a fonte de água que jorra para a vida eterna (cf. *Jo* 4,14; 7,38-39). Por Ele o Pai vivifica os homens mortos pelo pecado, até que em Cristo ressuscite seus corpos mortais (cf. *Rom* 8,10-11). O Espírito habita na Igreja e nos corações dos fiéis como num templo (cf. *Cor* 3,16; 6,19). Nêles ora e testemunha a adoção de filhos (cf. *Gal* 4,6; *Rom* 8,15-16 e 26). Conduz a Igreja a toda a verdade (cf. *Jo* 16,13). Unifica-a na comunhão e no ministério. Dota-a e dirige-a mediante os diversos dons hierárquicos e carismáticos. E adorna-a com Seus frutos (cf. *Ef* 4,11-12; *I Cor* 12,4; *Gal* 5,22). Pela força do Evangelho Ele rejuvenesce a Igreja, renova-a perpetuamente e leva-a à perfeita união com seu Espôso (3). Pois o Espírito e a Espôsa dizem ao Senhor Jesus: "Vem" (cf. *Apoc* 22,17).

Desta maneira aparece a Igreja toda como "o povo reunido na unidade do Pai e do Filho e do Espírito Santo" (4).

O Reino de Deus

5. O mistério da santa Igreja se manifesta na sua fundação. Pois o Senhor Jesus marcou o início de sua Igreja ao pregar a alegre mensagem, isto é, o advento do Reino de Deus prometido nas Escrituras há séculos: "Porque completou-se o tempo, e o Reino de Deus está próximo" (*Mc* 1,15; cf. *Mt.* 4,17). Este Reino aparece aos homens na palavra, nas obras e na presença de Cristo. Pois a palavra do Senhor é comparada à semente, semeada no campo (*Mc* 4,14): os que a ouvem com fé e são contados no número da pequena grei de Cristo (*Lc* 12,32) receberam o próprio Reino; depois, por sua própria força a semente germina e cresce até o tempo da messe (cf. *Mc* 4,26-29). Também os milagres de Jesus comprovam que o Reino já chegou à terra: "Se expulso os demônios pelo dedo de Deus, certamente é chegado a vós o Reino de Deus" (*Lc* 11,20; *Mt* 12,28). Sobretudo, porém, o Reino é manifestado na própria Pessoa de Cristo, Filho de Deus e Filho do homem, que veio "para servir e dar a sua vida em redenção por muitos" (*Mc* 10,45).

(3) Cf. S. IRENAEUS, *Adv. Haer.* III, 24, 1: PG 7, 966 B; HARVEY 2, 131; ed. SAGNARD, *Sources Chr.*, p. 398.

(4) AUGUSTINUS, *Serm.* 71, 20, 33: PL 38, 463 s. S. IO. DAMASOENUS, *Adv. Iconocl.* 12: PG 96, 1358 D.

Mas como Jesus, que padeceu a morte na cruz pelos homens, ressuscitou, apareceu como constituído Senhor e Cristo e Sacerdote para sempre (cf. *At* 2,36; *Heb* 5,6; 7,17-21) e derramou sobre Seus discípulos o Espírito prometido pelo Pai (*At* 2,33). Por isso a Igreja enriquecida com os dons de seu Fundador e observando fielmente Seus preceitos de caridade, humildade e abnegação, recebeu a missão de anunciar o Reino de Cristo e de Deus, de estabelecê-lo em todos os povos e dêste Reino constituiu na terra o germe e o início. Entrementes, ela, enquanto cresce paulatinamente, anela pelo Reino consumado e com tôdas as veras espera e suspira unir-se ao seu Rei na glória.

As várias imagens da Igreja

6. No Antigo Testamento a revelação do Reino se propõe muitas vezes sob figuras. Da mesma forma também agora nos é dado a conhecer a natureza íntima da Igreja por várias imagens. Tiradas quer da vida pastoril ou da agricultura, quer da construção ou também da família e dos sponsais, foram preparadas nos livros dos profetas.

A Igreja é um *redil* do qual Cristo é a única e necessária porta (*Jo* 10,1-10). É também a grei da qual o próprio Deus prenunciou ser o pastor (cf. *Is* 40,11; *Ex* 34,11 ss). Suas ovelhas, embora governadas por pastôres humanos, são contudo incessantemente conduzidas e nutridas pelo próprio Cristo, o bom Pastor e Príncipe dos pastôres (cf. *Jo* 10,11; *I Ped* 5,4), que deu Sua vida pelas ovelhas (cf. *Jo* 10,11-16).

A Igreja é a *lavoura* ou o campo de Deus (*I Cor* 3,9). Nesse campo cresce a oliveira antiga, cuja raiz santa foram os Patriarcas e na qual foi feita e se fará a reconciliação dos Judeus e dos Gentios (*Rom* 11,13-26). Ela foi plantada pelo celeste Agricultor como vinha eleita (*Mt* 21,33-43 par.; cf. *Is* 5,1 ss). Cristo é a verdadeira vide, que dá vida e fecundidade aos ramos, quer dizer, a nós que pela Igreja permanecemos n'Ele e sem o Qual nada podemos fazer (*Jo* 15,1-5).

Com freqüência a Igreja é chamada também *construção* de Deus (*I Cor* 3,9). A si mesmo o Senhor se comparou a uma pedra que os construtores rejeitaram mas que se tornou a pedra angular (*Mt* 21,42 par.; cf. *At* 4,11; *I Pe* 2,7; *Sl* 117,22). Sobre êsse fundamento a Igreja é construída pelos Apóstolos (cf. *I Cor* 3,11). Dêle deriva firmeza e coesão. Essa construção recebe vários nomes: casa de Deus na qual habita a família de Deus, habitáculo de Deus no Espírito (*Ef* 2,19-22), tenda de Deus entre os homens (*Apoc* 21,3) e principalmente *templo* santo, que, representado em santuário de pedra, é louvado pelos santos Padres e, não sem razão, comparado na Liturgia com a Cidade santa, a nova Jerusalém (5). Pois nela quais pedras vivas somos edificados nesta terra (*I Pe* 2,5). E João contempla esta cidade que, na renovação do mundo, desce

(5) Cf. ORIGENES, In *Mt.* 16, 21: PG 13, 1443 C; TERTULLIANUS, *Adv. Marc.* 3, 7: PL 2, 357 C; CSEL 47, 3, p. 386. Pro Documentis liturgicis, cf. *Sacramentarium Gregorianum*: PL 78, 160 B. Vel C. MOHLBERG, *Liber Sacramentorum romanae ecclesiae*, Romae, 1960, p. 111, XV: "Deus qui ex

do céu, de junto de Deus, adornada como uma esposa ataviada para o seu esposo (*Apoc* 21,1 ss).

A Igreja é chamada também "Jerusalém celeste" e "nossa mãe" (*Gal* 4,26; cf. *Apoc* 12,17). É ainda descrita como a esposa imaculada do Cordeiro imaculado (*Apoc* 19,7; 21,2 e 9; 22,17). Cristo "amou-a e por ela se entregou, para santificá-la" (*Ef* 5,26); associou-a a Si por uma aliança indissolúvel e incessantemente "a nutre e dela cuida" (*Ef* 5,29); pura, a quis unida a Si e súdita no amor e na fidelidade (cf. *Ef* 5,24); enfim cumulou-a para sempre de bens celestes para que compreendamos a caridade de Deus e de Cristo, que excede toda a ciência (cf. *Ef* 3,19). Enquanto, pois, nesta terra a Igreja peregrina longe do Senhor (cf. *II Cor* 5,6), considera-se exilada e assim busque e saboreie as coisas lá do alto, onde Cristo está sentado à direita de Deus, onde a vida da Igreja está escondida com Cristo em Deus, até que apareça com seu Espôso na glória (cf. *Col* 3,1-4).

A Igreja, Corpo Místico de Cristo

7. O Filho de Deus, na natureza humana unida a si, vencendo a morte por sua morte e ressurreição, remiu e transformou o homem numa nova criatura (cf. *Gal* 6,15; *Cor* 5,17). Ao comunicar o Seu Espírito, fez de Seus irmãos, chamados de todos os povos, místicamente os componentes de Seu próprio Corpo.

Nesse corpo difunde-se a vida de Cristo nos crentes que, pelos sacramentos, de modo arcano e real, são unidos a Cristo morto e glorificado (6). Pelo batismo configuramo-nos com Cristo: "Porque em um só Espírito fomos batizados todos nós para sermos um só corpo" (*I Cor* 12,13). Esse rito sagrado representa e realiza a consociação com a morte e ressurreição de Cristo: "Com Ele fomos sepultados pelo batismo para [participarmos] da morte"; mas se "fomos feitos uma coisa com Ele na semelhança de sua morte, sê-lo-emos igualmente na de sua ressurreição" (*Rom* 6,4-5). Na fração do pão eucarístico participamos realmente do Corpo do Senhor, somos elevados à comunhão com Ele e entre nós. "Porque nós, que somos muitos, somos um só pão, um só corpo, pois que todos comungamos de um mesmo pão" (*I Cor* 10,17). Assim tornamo-nos todos membros desse Corpo (cf. *I Cor* 12,27), "cada um, membros uns dos outros" (*Rom* 12,5).

Mas como todos os membros do corpo humano, embora muitos, formam contudo um só corpo, assim também os fiéis em Cristo (cf. *I Cor* 12,12). Também na edificação do Corpo de Cristo há diversidade de membros e de funções. Um só é o Espírito que, para utilidade da Igreja, distribui Seus vários dons segundo suas riquezas e as necessidades dos ministérios tribui vários dons segundo suas riquezas e as necessidades dos ministérios (cf. *I Cor* 12,1-11). Entre esses dons avulta a graça dos Apóstolos à cuja

omni coaptatione sanctorum aeternum tibi condis habitaculum...". Hymnus *Urbs Ierusalem beata* in Breviário monástico, et *Caelestis urbs Ierusalem* in Breviário Romano.

(6) Cf. S. THOMAS, *Summa Theol.* III, q. 62, a. 5, ad 1.

autoridade o próprio Espírito submeteu até os carismáticos (cf. *I Cor* 14). O mesmo Espírito, unificando o corpo por Si e Sua força e pela conexão interna dos membros, produz e urge a caridade entre os fiéis. Por isso, se um membro sofre, todos os membros padecem com êle; ou se um membro é honrado, todos os membros se regozijam com êle (cf. *I Cor* 12,26) (7).

A Cabeça deste corpo é Cristo. Êle é a imagem de Deus invisível e n'Êle foram criadas tôdas as coisas. Êle é antes de todos. E tôdas as coisas n'Êle subsistem. Êle é a cabeça do corpo que é a Igreja. Êle é o princípio, o primogênito dentre os mortos, de maneira que tem a primazia em tôdas as coisas (cf. *Col* 1,15-18). Pela grandeza de Seu poder domina as coisas do céu e da terra. E por Sua supereminente perfeição e operação enche todo o corpo das riquezas de Sua glória (cf. *Ef* 1,18-23).

É necessário que todos os membros se conformem com Êle, até que Cristo seja formado nêles (cf. *Gal* 4,19). Por isso somos inseridos nos mistérios de Sua vida, com Êle configurados, com Êle mortos e com Êle ressuscitados, até que com Êle reinemos (cf. *Filip* 3,21; *Tim* 2,11; *Ef* 2,6; *Col* 2,12; etc.). Peregrinando ainda na terra, palmilhando em Seus vestígios na tribulação e na perseguição, associamo-nos às Suas dores como o corpo à Cabeça, para que, padecendo com Êle, sejamos com Êle também glorificados (cf. *Rom* 8,17).

D'Êle "todo o corpo, alimentado e ligado pelas juntas e ligaduras, aumenta no crescimento dado por Deus" (*Col* 2,19). Êle mesmo nutre perenemente com os dons dos ministérios o Seu corpo que é a Igreja, através dos quais, pela força derivada d'Êle, nos prestamos mutuamente os serviços para a salvação, de tal forma que, vivendo a verdade na caridade, em tudo crescamos n'Êle que é a nossa Cabeça (cf. *Ef* 4,11-16, grego).

Para que n'Êle incessantemente nos renovemos (cf. *Ef* 4,23), deu-nos de Seu próprio Espírito, que, sendo um só e o mesmo na Cabeça e nos membros, de tal forma vivifica, unifica e move todo o corpo que Seu ofício pôde ser comparado pelos santos Padres com a função que exerce o princípio da vida ou a alma no corpo humano (8).

Cristo ama a Igreja como Sua Espôsa, tornado modelo do marido que ama sua mulher como seu próprio corpo (cf. *Ef* 5,25-28); mas a Igreja está sujeita à sua Cabeça (*ib.* 23-24). "Porque n'Êle habita corporalmente tôda a plenitude da divindade" (*Col* 2,9), enche com Seus dons divinos a Igreja que é Seu corpo e Sua plenitude (cf. *Ef* 1,22-23), para que ela se desenvolva e chegue à completa plenitude de Deus (cf. *Ef* 3,19).

(7) Cf. PIUS XII, Litt. Encycl. *Mystici Corporis*, 29 iun. 1943: AAS 35 (1943), p. 208.

(8) Cf. LEO XIII, Epist. Encycl. *Divinum illud*, 9 maii 1897: ASS 29 (1896-97), p. 650. PIUS XII, Litt. Encycl. *Mystici Corporis*, 1. c. pp. 219-220; DENZ. 2288 (3807). S. AUGUSTINUS, Serm. 268, 2: PL 38, 1232, et alibi. S. IO. CHRYSOSTOMUS, In Eph. Hom. 9, 3: PG 62, 72. DIDYMUS ALEX., Trin. 2, 1: PG 39, 449 s. S. THOMAS, In Col. 1, 18, lect. 5; ed. MARIETTI, II, n. 46: "Sicut constituitur unum corpus ex unitate animae, ita Ecclesia ex unitate Spiritus".

A Igreja simultaneamente visível e espiritual

8. O único Mediador Cristo constituiu e incessantemente sustenta aqui na terra Sua santa Igreja, comunidade de fé, esperança e caridade, como entidade visível pela qual difunde a verdade e a graça a todos (9). Mas a sociedade provida de órgãos hierárquicos e o corpo místico de Cristo, a assembléia visível e a comunidade espiritual, a Igreja terrestre e a Igreja enriquecida de bens celestes, não devem ser considerados duas coisas, mas formam uma só realidade complexa que coalesce elementos divinos e humanos (10). É por isso, mediante uma não medíocre analogia, comparada ao mistério do Verbo encarnado. Pois como a natureza assumida indissolúvelmente unida a Ele serve ao Verbo Divino como órgão vivo de salvação, semelhantemente o corpo social da Igreja serve ao Espírito de Cristo que o vivifica para o aumento do corpo (cf. *Ef* 4,16) (11).

Esta é a única Igreja de Cristo que no Símbolo confessamos una, santa, católica e apostólica (12); que nosso Salvador depois de Sua ressurreição entregou a Pedro para apascentar (*Jo* 21,17) e confiou a ele e aos demais apóstolos para a propagar e reger (cf. *Mt* 28,18 ss), levantando-a para sempre como "coluna e fundamento da verdade" (*I Tim* 3,15). Esta Igreja, constituída e organizada neste mundo como uma sociedade, subsiste na Igreja Católica governada pelo sucessor de Pedro e pelos Bispos em comunhão com ele (13), embora fora de sua visível estrutura se encontrem vários elementos de santificação e verdade. Estes elementos, como dons próprios à Igreja de Cristo, impellem à unidade católica.

Mas assim como Cristo realizou a obra da redenção na pobreza e na perseguição, assim a Igreja é chamada a palmilhar o mesmo caminho a fim de comunicar aos homens os frutos da salvação. Cristo Jesus, "como subsistisse na condição de Deus, despojou-se a si mesmo, tomando a condição de "servo" (*Filip* 2,6) e por nossa causa "fêz-se pobre embora fôsse rico" (*II Cor* 8,9); da mesma maneira a Igreja, embora necessite dos bens humanos para executar sua missão, não foi instituída para buscar a glória terrestre, mas para proclamar, também pelo seu próprio exemplo, a humildade e a abnegação. Cristo foi enviado pelo Pai para "evangelizar os pobres, sanar os contritos de coração" (*Lc* 4,18), "procurar e salvar o que tinha perecido" (*Lc* 19,10); semelhantemente a Igreja cerca de amor todos os afligidos pela fraqueza humana, reconhece mesmo nos

(9) LEO XIII, Litt. Encycl. *Sapientiae christianae*, 10 iun. 1890: ASS 22 (1889-90) p. 392. Id., Epist. Encycl. *Satis cognitum*, 29 iun. 1898; ASS 28 (1895-1896) pp. 710 et 724 ss. PIUS XII, Litt. Encycl. *Mystici Corporis*, 1. c. pp. 199-200.

(10) Cf. PIUS XII, Litt. Encycl. *Mystici Corporis*, 1. c. p. 221 ss. Id., Litt. Encycl. *Humani generis*, 12 aug. 1950: AAS 42 (1950) p. 571.

(11) LEO XIII, Epist. Encycl. *Satis cognitum* 1. c. p. 713.

(12) Cf. *Symbolum Apostolicum*: DENZ. 6-9 (10-13); *Symb. Nic. — Const.*: DENZ. 88 (41); coll. *Prof. fidei Trid.*: DENZ. 994 et 999 (1862 et 1888).

(13) Dicitur "Sancta (catholica apostolica) Romana Ecclesia": in *Prof. fidei Trid.*, 1. c. et *Conc. Vat. I. Sess. III, Const. dogm. de fide cath.*: DENZ 1782 (3001).

pobres e sofredores a imagem de seu Fundador pobre e sofredor. Faz o possível para mitigar-lhes a pobreza e nêles procura servir a Cristo. Enquanto Cristo, santo, inocente, imaculado (*Heb 7,26*), não conheceu o pecado (*II Cor 5,21*), mas veio para expiar apenas os pecados do povo (cf. *Heb 2,17*), a Igreja, reunindo em seu próprio seio os pecadores, ao mesmo tempo santa e sempre na necessidade de purificar-se, busca sem cessar a penitência e a renovação.

“Entre as perseguições do mundo e as consolações de Deus avança, peregrina” (14), a Igreja, anunciando a cruz e a morte do Senhor até que venha (cf. *I Cor 11,26*). Mas é fortalecida pela fôrça do Senhor ressuscitado, a fim de vencer pela paciência e pela caridade de suas aflições e dificuldades tanto internas quanto externas, para poder revelar ao mundo o mistério d’Ele, embora sob as vestes da sombra, porém com fidelidade, até que no fim seja manifestado em plena luz.

CAPÍTULO II

O POVO DE DEUS

Nova aliança e nôvo povo

9. Em qualquer época e em qualquer povo é aceito por Deus todo aquêle que O teme e pratica a justiça (cf. *At 10,35*). Aproveve contudo a Deus santificar e salvar os homens não singularmente, sem nenhuma conexão uns com os outros, mas constituí-los num povo, que O conhecesse na verdade e santamente O servisse. Escolheu por isso a Israel como o Seu povo. Estabeleceu com êle uma aliança. E instruiu-o passo por passo. Na história dêste povo Deus Se manifestou a Si mesmo e os desígnios da Sua vontade. E santificou-o para Si. Tudo isso, porém, aconteceu em preparação e figura para aquela nova e perfeita aliança que se estabeleceria em Cristo, e para transmitir uma revelação mais completa através do próprio Verbo de Deus feito carne. “Eis virão dias, diz o Senhor, em que eu farei nova aliança com a casa de Israel e com a casa de Judá... Darei a minha lei nas suas entranhas, e a escreverei nos seus corações e sereis o meu Deus e êles serão o Meu povo... Todos Me conhecerão, desde o menor até ao maior, diz o Senhor” (*Jer 31,31-34*). Foi Cristo quem instituiu esta nova aliança, isto é, o nôvo testamento em seu sangue (cf. *I Cor 11,25*), chamando de entre judeus e gentios um povo, que junto crescesse para a unidade, não segundo a carne, mas no Espírito, e fôsse o nôvo Povo de Deus. Por isso os que crêem em Cristo, os que renasceram não de semente corruptível mas incorruptível pela palavra do Deus vivo (cf. *I Pe 1,23*), não da carne mas da água e do Espírito Santo (cf. *Jo 3,5-6*), são finalmente constituídos “em linhagem escolhida, sacerdócio régio, nação santa, povo adquirido... que outrora não eram, mas agora são povo de Deus” (*I Pe 2,9-10*).

(14) S. AUGUSTINUS, *Civ. Dei*, XVIII, 51, 2: PL 41, 514.

Este povo messiânico tem por cabeça Cristo, "o Qual foi entregue por nossos pecados e ressuscitou para a nossa justificação" (*Rom* 4,25), e agora, tendo conseguido um nome que está sobre todo o nome, reina gloriosamente nos céus. O estado deste Povo é o da dignidade e da liberdade dos filhos de Deus, em cujos corações habita o Espírito Santo como num templo. Sua lei é o mandamento novo de amar como o próprio Cristo nos amou (cf. *Jo* 13,34). Sua meta é o Reino de Deus, iniciado pelo próprio Deus na terra, a ser estendido mais e mais até que no fim dos tempos seja consumado por Ele próprio, quando aparecer Cristo, nossa vida (cf. *Col* 3,4) e "a própria criatura será libertada do cativeiro da corrupção para a gloriosa liberdade dos filhos de Deus" (*Rom* 8,21). Assim, este povo messiânico, embora não abranja atualmente todos os homens e por vezes apareça como pequeno rebanho, é contudo para todo o gênero humano germe firmíssimo de unidade, esperança e salvação. Constituído por Cristo em comunhão de vida, caridade e verdade, é por Ele ainda assumido como instrumento de redenção de todos, e é enviado ao mundo inteiro como luz do mundo e sal da terra (cf. *Mt* 5,13-16).

Como o Israel segundo a carne, que peregrinava no deserto, já é chamado Igreja de Deus (cf. *Esq* 13,1; cf. *Núm* 20,4; *Dt* 23,1 ss), assim o novo Israel que, caminhando no presente tempo, busca a futura cidade perene (cf. *Heb* 13,14), também é chamado Igreja de Cristo (cf. *Mt* 16,18). Pois o próprio Cristo adquiriu-a com o seu sangue (cf. *At* 20,28), encheu-a de Seu Espírito e dotou-a de meios aptos de união visível e social. Deus convocou e constituiu a Igreja — comunidade congregada daqueles que, crendo, voltam seu olhar a Jesus, autor da salvação e princípio da unidade e da paz — a fim de que ela seja para todos e para cada um o sacramento visível desta salutífera unidade (15). Devendo estender-se a todas as regiões da terra, ela entra na história dos homens, enquanto simultaneamente transcende os tempos e os limites dos povos. Andando, porém, através de tentações e tribulações, a Igreja é confortada pela força da graça de Deus prometida pelo Senhor, para que na fraqueza da carne não decaia da perfeita fidelidade, mas permaneça digna esposa de seu Senhor. E sob a ação do Espírito Santo não deixa de renovar-se a si mesma, até que pela cruz chegue à luz que não conhece ocaso.

O sacerdócio comum

10. Cristo Senhor, Pontífice tomado dentre os homens (cf. *Heb* 5,1-5), lêz do novo povo "um reino e sacerdotes para Deus Pai" (cf. *Apoc* 1,6; 5,9-10). Pois os batizados, pela regeneração e unção do Espírito Santo, são consagrados como casa espiritual e sacerdócio santo, para que por todas as obras do homem cristão ofereçam sacrifícios espirituais e anunciem os poderes d'Aquêle que das trevas os chamou à sua admirável luz (cf. *1 Pe* 2,4-10). Por isto todos os discípulos de Cristo, perseverando em oração e louvando juntos a Deus (cf. *At* 2,42-47), ofe-

(15) Cf. S. CYPRIANUS, *Epist.* 68, 6: PL 3, 1142 B; HARTEL 3 B, p. 754: "inseparabile unitatis sacramentum".

reçam-se como hóstia viva, santa, agradável a Deus (cf. *Rom* 12,1). Por toda parte dêem testemunho de Cristo. E aos que o pedirem dêem as razões da sua esperança da vida eterna (cf. *I Pe* 3,15).

O sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial ou hierárquico ordenam-se um ao outro, embora se diferenciem na essência e não apenas em grau. Pois ambos participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo (16). O sacerdócio ministerial, pelo poder sagrado de que goza, forma e rege o povo sacerdotal, confecciona o sacrifício eucarístico na pessoa de Cristo e O oferece a Deus em nome de todo o povo. Os fiéis, no entanto, em virtude de seu sacerdócio régio, concorrem na oblação da Eucaristia (17) e o exercem na recepção dos sacramentos, na oração e ação de graças, no testemunho de uma vida santa, na abnegação e na caridade ativa.

O exercício do Sacerdócio comum nos Sacramentos

11. A índole sagrada e orgânicamente estruturada da comunidade sacerdotal exerce-se tanto através dos Sacramentos, como através das virtudes. Pelo Batismo os fiéis são incorporados à Igreja, são delegados ao culto da religião cristã em virtude do caráter, e, regenerados para serem filhos de Deus, são obrigados a professar diante dos homens a fé que receberam de Deus pela Igreja (18). Pelo sacramento da Confirmação são vinculados mais perfeitamente à Igreja, enriquecidos de especial força do Espírito Santo, e assim mais estritamente obrigados à fé que, como verdadeiras testemunhas de Cristo, devem difundir e defender tanto por palavras como por obras (19). Participando do sacrifício eucarístico, fonte e ápice de toda a vida cristã, oferecem a Deus a Vítima divina e com Ela a si mesmos (20). Assim, quer pela oblação, quer pela sagrada comunhão, todos — cada um segundo sua condição — exercem na ação litúrgica a parte que lhes é própria. Reconfortados pelo Corpo de Cristo na sagrada comunhão, mostram de modo concreto a unidade do Povo de Deus, apropriadamente significada e maravilhosamente realizada por este augustíssimo Sacramento.

Aquêles que se aproximam do sacramento da Penitência obtêm da misericórdia divina o perdão da ofensa feita a Deus e ao mesmo tempo são reconciliados com a Igreja que feriram pecando e a qual colabora

(16) Cf. PIUS XII, Alloc. *Magnificate Dominum*, 2 nov. 1954: AAS 46 (1954) p. 689 Litt. Encycl. *Mediator Dei*, 20 nov. 1947: AAS 39 (1947) p. 555.

(17) Cf. PIUS XI, Litt. Encycl. *Miserentissimus Redemptor*, 8 mai 1928: AAS 20 (1928) p. 171 s. PIUS XII, Alloc. *Vous nous avez*, 22 sept. 1956: AAS 48 (1956) p. 714.

(18) Cf. S. THOMAS, *Summa Theol.* III, q. 63, a. 2.

(19) S. CYRILLUS HIÉROS., *Catech.* 17, de Spiritu Sancto, II, 35-37: PG 33, 1009-1012. NIC. CABBASILAS, *De vita in Christo*, lib. III, de utilitate christi-matis: PG 150, 569-580. S. THOMAS, *Summa Theol.* III, q. 65, a. 3 et q. 72, a. 1 et 5.

(20) Cf. PIUS XII, Litt. Encycl. *Mediator Dei*, 20 nov. 1947: AAS 39 (1947), praesertim p. 552 s.

para sua conversão com caridade, exemplo e orações. Pela Sagrada Unção dos enfermos e pela oração dos presbíteros, a Igreja tãda entrega os doentes aos cuidados do Senhor sofredor e glorificado, para que os alivie e salve (cf. *Tg* 5,14-16). Exorta os mesmos a que livremente se associem à paixão e morte de Cristo (cf. *Rom* 8,17; *Col* 1,24; *II Tim* 2,11-12; *I Pe* 4,13) e contribuam para o bem do Povo de Deus. São instituídos, ainda, em nome de Cristo aquêles dentre os fiéis que são assinalados pela Sagrada Ordem, a fim de apascentarem a Igreja pela palavra e pela graça de Deus. Os cônjuges cristãos, enfim, pela virtude do sacramento do Matrimônio, pelo qual significam e participam do mistério de unidade e fecundo amor entre Cristo e a Igreja (cf. *Ef* 5,32), ajudam-se a santificar-se um ao outro na vida conjugal bem como na accitação e educação dos filhos, e têm para isso no seu estado e função um dom especial dentro do Povo de Deus (cf. *I Cor* 7,7) (21). Dêste consórcio procede a família, onde nascem os novos cidadãos da sociedade humana, que pela graça do Espírito Santo se tornam filhos de Deus no batismo, para que o Povo de Deus se perpetue no decurso dos tempos. É necessário que nesta espécie de Igreja doméstica os pais sejam para os filhos pela palavra e pelo exemplo os primeiros mestres da fé. E favoreçam a vocação própria a cada qual, especialmente a vocação sacra.

Munidos de tantos e tão salutares meios, todos os cristãos de qualquer condição ou estado são chamados pelo Senhor, cada um por seu caminho, à perfeição da santidade pela qual é perfeito o próprio Pai.

O senso da fé e os carismas no povo cristão

12. O Povo santo de Deus participa também do múnus profético de Cristo, pela difusão do seu testemunho vivo, sobretudo através de uma vida de fé e caridade, e pelo oferecimento a Deus do sacrifício de louvor, fruto de lábios que confessam o Seu nome (cf. *Heb* 13,15). O conjunto dos fiéis, unguídos que são pela unção do Santo (cf. *I Jo* 2,20 e 27), não pode enganar-se no ato de fé. É manifesta esta sua peculiar propriedade mediante o senso sobrenatural da fé de todo o povo quando, "desde os Bispos até os últimos fiéis leigos" (22), apresenta um consenso universal sobre questões de fé e costumes. Por êste senso da fé, excitado e sustentado pelo Espírito da verdade, o Povo de Deus — sob a direção do sagrado Magistério, a quem fielmente respeita — não já recebe a palavra de homens, mas verdadeiramente a palavra de Deus (cf. *I Tess* 2,13); apega-se indefectivelmente à fé uma vez para sempre transmitida aos santos (cf. *Jdt* 3); e, com reto juízo, penetra-a mais profundamente e mais plenamente a aplica na vida.

Não é apenas através dos sacramentos e dos ministérios que o Espírito Santo santifica e conduz o Povo de Deus e o orna de virtudes, mas,

(21) *I Cor.* 7, 7: "Unusquisque proprium donum (idion charisma) habet ex Deo: alius quidem sic, alius vero sic". Cf. S. AUGUSTINUS, *De Dono Persev.* 14, 37: PL 45, 1016 s.: "Non tantum continentia Dei donum est, sed coniugatorum etiam castitas".

(22) Cf. S. AUGUSTINUS, *De Praed. Sanct.* 14, 27: PL 44, 980.

repartindo seus dons "a cada um como lhe apraz" (*I Cor* 12,11), distribui também entre os fiéis de qualquer ordem graças especiais. Por elas os torna aptos e prontos a tomarem sobre si os vários trabalhos e ofícios, que contribuem para renovação e maior incremento da Igreja, segundo estas palavras: "A cada um é dada a manifestação do Espírito para utilidade comum" (*I Cor* 12,7). Estes carismas, quer eminentes, quer mais simples e mais amplamente difundidos, devem ser recebidos com gratidão e consolação, pois que são perfeitamente acomodados e úteis às necessidades da Igreja. Os dons extraordinários, todavia, não devem ser temerariamente pedidos, nem deles devem presunçosamente ser esperados frutos de obras apostólicas. O juízo sobre sua autenticidade e seu ordenado exercício compete aos que governam a Igreja. A eles em especial cabe não extinguir o Espírito, mas provar as coisas e ficar com o que é bom (cf. *I Tess* 5,12 e 19,21).

Universalidade ou catolicidade do único Povo de Deus

13. Todos os homens são chamados a pertencer ao novo Povo de Deus. Por isso este povo, permanecendo uno e único, deve estender-se a todo o mundo e por todos os tempos, para que se cumpra o desígnio da vontade de Deus. No começo Deus formou uma só natureza humana e enfim decretou congregar seus filhos que estavam dispersos (cf. *Jo* 11,52). Foi para isso que Deus enviou Seu Filho, a Quem constituiu herdeiro de todas as coisas (cf. *I Heb* 1,2), para que Ele fôsse Mestre, Rei e Sacerdote de todos, Cabeça do novo e universal povo dos filhos de Deus. Para isso Deus enviou enfim o Espírito de seu Filho, Senhor e Fonte de vida. É Ele que congrega toda a Igreja, cada um e todos os crentes. É Ele o princípio de unidade na doutrina dos Apóstolos, na fração do pão e nas orações (cf. *At* 2,42, grego).

Assim, pois, o único Povo de Deus estende-se a todos os povos da terra, recebendo de todos eles seus cidadãos para fazê-los cidadãos de um Reino com índole não terrestre mas celeste. Pois todos os fiéis dispersos pela terra estão em comunhão com os demais no Espírito Santo, e assim "aquêle que ocupa a sede de Roma sabe que os da Índia são membros seus" (23). Não sendo, porém, o Reino de Cristo deste mundo (cf. *Jo* 18,36), também a Igreja ou o Povo de Deus que forma este Reino, nada subtrai ao bem temporal de qualquer povo, até pelo contrário fomenta e assume, enquanto bons, as capacidades, as riquezas e os costumes em que se exprime o gênio próprio de cada povo. Assumindo-os, purifica-os e eleva-os. Pois sabe que deve colher com aquêle Rei a Quem os povos foram dados em herança (cf. *Sl* 2,8) e a Cujas cidades trazem dons e presentes (cf. *Sl* 71[72],10; *Is* 60,4-7; *Apoc* 21,24). Este caráter de universalidade que condecora o Povo de Deus é um dom do próprio Senhor, pelo qual a Igreja Católica, eficaz e perpétua, tende a re-

(23) Cf. S. IO. CHRYSOSTOMUS, In *Io. Hom.* 65, 1: PG 59, 361.

capitular toda a humanidade com todos os seus bens sob Cristo Cabeça, na unidade de Seu Espírito (24).

Em virtude desta catolicidade cada uma das partes traz seus próprios dons às demais partes e a toda a Igreja. Assim o todo e cada uma das partes aumentam, comunicando entre si todas as riquezas e aspirando à plenitude na unidade. Daí resulta que o Povo de Deus não é só a reunião dos diversos povos, mas em sua estrutura interna é também composto de várias ordens. Pois há diversidade entre seus membros, quer de ofícios, enquanto alguns exercem o sagrado ministério a bem de seus irmãos; quer de condição e modo de vida, enquanto um maior número, no estado religioso, tendendo à santidade por um caminho mais estreito, estimula os irmãos com o seu exemplo. Por isso também na comunhão eclesial há legitimamente Igrejas particulares gozando de tradições próprias, permanecendo íntegro o primado da Cátedra de Pedro, que preside a assembléia universal da caridade (25), protege as legítimas variedades e ao mesmo tempo vigia para que as particularidades não prejudiquem a unidade, mas antes estejam a seu serviço. Daí finalmente, entre as diversas partes da Igreja há vínculos de íntima comunhão com relação às riquezas espirituais, aos operários apostólicos e aos subsídios temporais. Os membros do Povo de Deus são chamados à comunicação dos bens, e também de cada uma das Igrejas valem as palavras do Apóstolo: "O dom que cada um houver recebido, ponde-o a serviço dos outros como bons administradores da multiforme graça de Deus" (I Pe 4,10).

Todos os homens, pois, são chamados a esta católica unidade do Povo de Deus, que prefigura e promove a paz universal. A ela pertencem ou são ordenados de modos diversos quer os fiéis católicos, quer os outros crentes em Cristo, quer enfim todos os homens em geral, chamados à salvação pela graça de Deus.

Os fiéis católicos

14. Em primeiro lugar o Santo Sinodo volta seu pensamento aos fiéis católicos. Apoiado na Sagrada Escritura e na Tradição, ensina que esta Igreja peregrina é necessária para a salvação. O único Mediador e o caminho da salvação é Cristo, que se nos torna presente no Seu corpo, que é a Igreja. Ele, porém, inculcando com palavras expressas a necessidade da fé e do batismo (cf. Mc 16,16; Jo 3,5), ao mesmo tempo confirmou a necessidade da Igreja, na qual os homens entram pelo batismo como por uma porta. Por isso não podem salvar-se aqueles que, sabendo que a Igreja Católica foi fundada por Deus através de Jesus Cristo como instituição necessária, apesar disto não quiserem nela entrar ou nela perseverar.

São incorporados plenamente à sociedade da Igreja os que, tendo o Espírito de Cristo, aceitam a totalidade de sua organização e todos os

(24) Cf. S. IRENAEUS, *Adv. Haer.* III, 16, 6; III, 22, 1-3; PG 7, 925 C-928 A et 120-123; SAGNARD, *Ed. Sources Chrét.*, pp. 290-292 et 372 ss.

(25) Cf. S. IGNATIUS M., *Ad Rom.*, Praef.; Ed. FUNK, I, p. 252.

meios de salvação nela instituídos e na sua estrutura visível — regida por Cristo através do Sumo Pontífice e dos Bispos — se unem com Ele pelos vínculos da profissão de fé, dos sacramentos, do regime e da comunhão eclesiais. Não se salva contudo, embora incorporado à Igreja, aquele que, não perseverando na caridade, permanece no seio da Igreja “com o corpo”, mas não “com o coração” (26). Lembrem-se todos os filhos da Igreja que a condição sem igual em que estão se deve não a seus próprios méritos, mas a uma peculiar graça de Cristo. Se a ela não corresponderem por pensamentos, palavras e obras, longe de se salvarem, serão julgados com maior severidade (27).

Os catecúmenos que, movidos pelo Espírito Santo, querem por vontade explícita incorporar-se à Igreja, por este mesmo desejo a ela se ligam. Com amor e desvelo a Mãe Igreja já os abraça como seus.

Os laços da Igreja com os cristãos não-católicos

15. Por numerosos modos a Igreja sabe-se ligada aos batizados que são ornados com o nome cristão, mas não professam na íntegra a fé ou não guardam a unidade da comunhão sob o Sucessor de Pedro (28). Muitos deles honram a Sagrada Escritura como norma de fé e de vida. Mostram sincero zelo religioso. Crêem com amor em Deus Pai Onipotente e em Cristo Filho de Deus Salvador (29). São assinalados pelo batismo no qual se unem a Cristo. E até reconhecem e aceitam outros sacramentos nas próprias Igrejas ou comunidades eclesiais. Não poucos dentre eles possuem mesmo o Episcopado, celebram a Sagrada Eucaristia e cultivam a piedade para com a Virgem Mãe de Deus (30). Acresce a comunhão das orações e outros benefícios espirituais. Temos até com eles certa união verdadeira no Espírito Santo, que também neles opera com seu poder santificante por meio de dons e graças, tendo fortalecido a alguns deles até à efusão de sangue. Assim o Espírito suscita em todos os discípulos de Cristo o desejo e a ação, para que todos, pelo modo estabelecido por Cristo, se unam pacificamente em um só rebanho sob um único Pastor (31). Para obter isto a Mãe Igreja não deixa de rezar, esperar e agir. E exorta seus filhos à purificação e à renovação, a fim de que brilhe mais claro o sinal de Cristo sobre a face da Igreja.

(26) Cf. S. AUGUSTINUS, *Bapt. e. Donat.* V, 28, 29: PL 43, 197: “Certe manifestum est, id quod dicitur, in Ecclesia intus et foris, in corde, non in corpore cogitandum”. Cf. *ib.*, III, 19, 26: col. 152; V, 18, 24: col. 189; *In Io.* Tr. 61, 2: PL 35, 1800, et alibi saepe.

(27) Cf. *Lc.* 12, 48: “Omni autem, cui multum datum est, multum quaeretur ab eo”. Cf. etiam *Mt.* 5, 19-20; 7, 21-22; 25, 41-46; *1ac.* 2, 14.

(28) Cf. LEO XIII, *Epist. Apost. Praeclara gratulationis*, 20 iun. 1894: AAS 26 (1893-94) p. 707.

(29) Cf. LEO XIII, *Epist. Encycl. Satis cognitum*, 29 iun. 1896: AAS 28 (1895-96) p. 738. *Epist. Encycl. Caritatis studium*, 25 iul. 1898: AAS 31 (1898-99) p. 11. PIUS XII, *Nuntius radioph. Nell'alba*, 24 dec. 1941: AAS 34 (1942) p. 21.

(30) Cf. PIUS XI, *Litt. Encycl. Rerum Orientalium*, 8 sept. 1928: AAS 20 (1928) p. 287. PIUS XII, *Litt. Encycl. Orientalis Ecclesiae*, 9 apr. 1944: AAS 36 (1944) p. 137.

(31) Cf. *Instr. S. S. C. S. OFFICII*, 20 dec. 1949: AAS 42 (1950) p. 142.

Os não-cristãos

16. Finalmente, os que ainda não receberam o Evangelho se ordenam por diversos modos ao Povo de Deus (32). Em primeiro lugar aquê- le povo a quem foram dados os testamentos e as promessas e do qual nasceu Cristo segundo a carne (cf. *Rom* 9,4-5). Por causa dos patriar- cas é um povo caríssimo segundo a eleição : pois os dons e a vocação de Deus são irreversíveis (cf. *Rom* 11,28-29). Mas o plano da salvação abrange também aquêles que reconhecem o Criador. Entre êles em pri- meiro lugar os Muçulmanos, que, professando manter a fé de Abraão, adoram conosco o Deus único, misericordioso, juiz dos homens no últi- mo dia. Nem dos outros, que procuram o Deus desconhecido em som- bras e imagens, Deus está longe. Pois é Ele quem dá a todos a vida, a respiração e tudo o mais (cf. *At* 17,25-28). E o Salvador quer que todos os homens se salvem (cf. *I Tim* 2,4). Aquêles, portanto, que sem culpa ignoram o Evangelho de Cristo e Sua Igreja, mas buscam a Deus com coração sincero e tentam, sob o influxo da graça, cumprir por obras a Sua vontade conhecida através do ditame da consciência, podem conseguir a salvação eterna (33). E a divina Providência não nega os auxílios ne- cessários à salvação àquelles que sem culpa ainda não chegaram ao co- nhecimento expresso de Deus e se esforçam, não sem a divina graça, por levar uma vida reta. Tudo o que de bom e verdadeiro se encontra entre êles, a Igreja julga-o como uma preparação evangélica (34), dada por Aquêle que ilumina todo homem, para que enfim tenha a vida. Por ou- tro lado, muitas vèzes os homens, enganados pelo Maligno, se desvane- ceram em seus pensamentos e mudaram a verdade de Deus em mentira, servindo à criatura mais que ao Criador (cf. *Rom* 1,21 e 25) ou, viven- do e morrendo sem Deus neste mundo, se expõem à condenação eterna. Por isso, para promover a glória de Deus e a salvação de todos êstes, a Igreja, lembrada do mandamento do Senhor, que disse : "Pregai o Evan- gelho a tôda a criatura" (cf. *Mc* 16,16), cuida diligentemente de fomen- tar as missões.

A unidade missionária da Igreja

17. Como o Filho foi enviado pelo Pai, assim também Ele enviou os Apóstolos (cf. *Jø* 20,21), dizendo : "Ide, pois, e fazei discípulos meus todos os povos, batizando-os em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, ensinando-os a observar tudo quanto eu vos mandei. E eis que estou convosco todos os dias até o fim do mundo" (*Mt* 28,18-20). Este solene mandamento de Cristo de anunciar a verdade salvadora, a Igreja o recebeu dos Apóstolos com ordem de cumpri-lo até os confins da terra (cf. *At* 1,8). Por isso faz suas as palavras do Apóstolo : "Ai... de mim se não evangelizar !" (*I Cor* 9,16). E por isso continua incessantemente

(32) Cf. THOMAS, *Summa Theol.* III, q. 8, a. 3, ad 1.

(33) Cf. *Epist. S. S. C. S. OFFICII* ad Archiep. Boston: DENZ. 3869-72.

(34) Cf. EUSEBIUS CAES., *Præparatio Evangelica*, 1, 1; PG 21, 27 AB.

a enviar os pregadores que deve mandar, até que as Igrejas nascentes sejam plenamente constituídas e continuem elas mesmas o trabalho de evangelizar. Pelo Espírito Santo, pois, é ela compelida a cooperar, para que efetivamente se cumpra o plano de Deus, que constituiu Cristo como princípio de salvação para todo o mundo. Pregando o Evangelho, a Igreja atrai à fé e à confissão da fé os ouvintes, dispõe-os ao batismo, arranca-os da escravidão do erro e incorpora-os a Cristo, para que através da caridade cresçam n'Ele até à plenitude. A Igreja trabalha de maneira tal que tudo o que de bom se encontra semeado no coração e na mente dos homens ou nos próprios ritos e culturas dos povos, não só não desapareça, mas seja sanado, elevado e aperfeiçoado para a glória de Deus, confusão do demônio e felicidade do homem. Por sua parte, incumbe a cada discípulo de Cristo o dever de disseminar a fé (35). Se qualquer um pode batizar os que crêem, compete contudo ao sacerdote realizar a edificação do Corpo de Cristo pelo sacrifício eucarístico, cumprindo as palavras de Deus que falou pelo profeta: "Do nascer do sol até o ocaso, é grande meu nome entre as nações, e em todo lugar se sacrifica e oferece ao meu nome uma oblação pura" (*Mal* 1,11) (36). Assim a Igreja reza e trabalha ao mesmo tempo, para que a plenitude do mundo todo entre no grémio do Povo de Deus, do Corpo do Senhor e do Templo do Espírito Santo. E em Cristo, Cabeça de todos, se dê toda honra e glória ao Criador e Pai de todas as coisas.

CAPÍTULO III

A CONSTITUIÇÃO HIERÁRQUICA DA IGREJA E EM ESPECIAL O EPISCOPADO

18. Para apascentar e aumentar sempre o Povo de Deus, Cristo Senhor instituiu na Sua Igreja uma variedade de ministérios que tendem ao bem de todo o Corpo. Pois os ministros que são revestidos do sagrado poder servem a seus irmãos para que todos os que formam o Povo de Deus e portanto gozam da verdadeira dignidade cristã, aspirando livre e ordenadamente ao mesmo fim, cheguem à salvação.

NOTA EXPLICATIVA PRÉVIA AO CAP. III

Na 122.^a Congregação Geral (14/11/64) os Padres Conciliares receberam um fascículo de 64 páginas com os *modos* (votos modificativos dos que votaram "*placet iuxta modum*") dados ao cap. III e as respostas que a Comissão teológica lhes deu. Para responder a uma enorme quantidade de *modos* que incidiam particularmente sobre certas doutrinas centrais deste cap. III, a Comissão, por interesse também do Papa, elaborou uma "nota explicativa prévia", que se

(35) Cf. BENEDICTUS XV, Epist. Apost. *Maximum illud*; AAS 11 (1919) p. 440, praesertim p. 451 ss. PIUS XI, Litt. Encycl. *Rerum Ecclesiae*; AAS 18 (1926) pp. 68-69. PIUS XII, Litt. Encycl. *Fidei Donum*, 21 apr. 1957: AAS 49 (1957) p. 236-237).

(36) Cf. Didachè, 14: ed. FUNK, I, p. 32. S. IUSTINUS, Dial. 41: PG 6, 564. S. IRENAEUS, Adv. Haer. IV, 17, 5; PG 7, 1023; HARVEY, 2, p. 199 s. CONC. TRID., Sess. 22, cap. 1: DENZ. 939 (1742).

Este Sacrossanto Sínodo, seguindo os passos do Concílio Vaticano I, com êle ensina e declara que Jesus Cristo, Pastor Eterno, fundou a santa Igreja, enviando os Apóstolos, assim como Êle mesmo fôra enviado pelo Pai (cf. Jo 20,21). E quis que os sucessores dos Apóstolos, isto é, os Bispos, fôssem em Sua Igreja Pastôres até à consumação dos séculos. E para que o próprio Episcopado fôsse uno e indiviso propôs aos demais

encontra nas pp. 5-6 do mencionado fascículo. Na 123.^a Congregação Geral o Secretário-Geral do Concílio leu solenemente a Nota na Aula Conciliar e "por autoridade superior" (expressão por êle usada) comunicou que a doutrina contida no cap. III devia ser explicada e entendida à luz desta Nota. Na 124.^a Congregação Geral a mesma Nota foi mais uma vez distribuída aos Padres Conciliares, impressa em fôlha separada. Na 126.^a Congregação Geral, antes da votação final do conjunto da Constituição *De Ecclesia*, os Padres Conciliares receberam o aviso que, "por autoridade superior", a votação só seria feita entendendo-se a doutrina do cap. III à luz da mencionada Nota; e que a mesma norma valeria também para o sufrágio final e solene do dia 21/11/64. Foi assim que a oposição (que formava um Grupo Internacional, do qual era secretário-geral nosso Dom Geraldo Proença Signaud) resolveu dar ao documento o "placet" unânime tão desejado por Paulo VI. O próprio Papa, aliás, no discurso de encerramento, depois da promulgação da Constituição *Lumen Gentium*, referiu-se claramente a esta Nota afirmando que em vista dela já não tivera dúvidas em promulgar o documento. Observe-se, porém, que a Nota não foi impressa com o texto ficial do documento tal como foi votado aprovado e promulgado na Sessão Pública do dia 21 de novembro último (1964). Entretanto, em vista do grande valor que se pretendeu dar-lhe, publicamo-lo aqui ao pé do capítulo III. Consta de 4 pontos e um nota-bene (as palavras aqui grifadas correspondem ao grifado no original):

1. A palavra "Colégio" não se entende em sentido *estritamente jurídico*, como de um grupo de iguais que entregaram seu poder ao Chefe. A palavra é antes entendida no sentido de um grupo estável cuja estrutura e autoridade deve ser deduzida da Revelação. Por isso se diz agora no número 19 da Constituição que Cristo instituiu os Apóstolos "*ad modum collegii seu coetus stabilis*". *Pela mesma razão* usam-se também as palavras *Ordo* ou *Corpus* como sinônimos de *Collegium*. O paralelismo entre Pedro e os outros Apóstolos de um lado e o Sumo Pontífice e os Bispos de outro lado não implica na transmissão do poder extraordinário dos Apóstolos aos seus sucessores, nem como é evidente, designa *igualdade* entre o Chefe e os membros do Colégio, mas exprime apenas proporcionalidade entre a primeira relação (Pedro-Apóstolos) e a segunda (Papa-Bispos). É por isso que no início do número 22 se diz "*pari ratione*" (o que traduzimos por "paralelamente") e não "*eadem ratione*".

2. Torna-se alguém *membro do Colégio* em virtude da sagração episcopal e da comunhão hierárquica com o Chefe e os outros membros do Colégio (cf. número 22, final da primeira alínea). Na *sagração dá-se uma participação ontológica* nos *mínus sacros*, como

Apóstolos o bem-aventurado Pedro e nêle instituiu o perpétuo e visível princípio e fundamento da unidade de fé e comunhão (37). Esta doutrina sobre a instituição, perpetuidade, poder e natureza do sacro Primado do Romano Pontífice e sobre seu infalível Magistério, o Sagrado Sinodo novamente a propõe para ser crida firmemente por todos os fiéis. E continuando na mesma iniciativa, resolveu declarar e professar diante de todos a doutrina sobre os Bispos, sucessores dos Apóstolos, que junto com o Sucessor de Pedro, Vigário de Cristo (38) e Cabeça visível de toda a Igreja, regem a casa de Deus vivo.

consta com certeza da Tradição, também litúrgica. No número 21 do texto emprega-se por isso de propósito o vocábulo *múnus* e não a palavra "poder", pois esta última poderia ser entendida no sentido de poder *liberado para o ato* ("de potestate ad actum expedita"). Entretanto, para que se tenha semelhante poder liberado, deve sobrevir uma *determinação jurídica* ou canônica, feita pela autoridade hierárquica. Esta determinação do poder pode consistir ou na concessão de um ofício particular ou na indicação de súditos e é feita segundo as *normas* aprovadas pela suprema autoridade. Esta ulterior norma é requerida *pela própria natureza da coisa*, porquanto se trata de ofícios que devem ser exercidos por vários sujeitos que por vontade de Cristo cooperam entre si hierárquicamente. É evidente que esta "comunhão" é aplicada *na vida* da Igreja segundo as circunstâncias dos tempos, antes que seja como que condificada *pelo direito*. Diz-se por isso significativamente que se requer uma *comunhão hierárquica* com o Chefe da Igreja e os membros. *Comunhão* é uma noção que se tinha em grande estima na Igreja antiga (como também hoje, principalmente no Oriente). Mas a palavra não é entendida no sentido de um vago *afeto*, mas como uma realidade orgânica que exige uma forma jurídica e ao mesmo tempo é animada pela caridade. Foi por isso que a Comissão, com consentimento quase unânime, determinou dizer: "*in hierarchica communionone*" (a expressão ocorre duas vezes, no número 21 e no número 22). Os documentos dos últimos Sumos Pontífices, quando falam da jurisdição dos Bispos, devem ser interpretados à luz desta necessária ulterior determinação jurídica dos poderes.

3. No número 22 diz-se que o Colégio, que não pode existir sem o Chefe, "*é também o detentor do poder supremo e pleno sobre a Igreja inteira*". Isso deve ser admitido necessariamente para não pôr em dúvida a plenitude do poder do Romano Pontífice. Pois o Colégio necessariamente e sempre inclui o Chefe *que, também no Colégio, conserva integralmente seu múnus de Vigário de Cristo e Pastor da Igreja universal*. Em outras palavras: Não se distingue entre o Romano Pontífice e os Bispos tomados coletivamente, mas entre o Romano Pontífice sozinho e os Bispos junto com o Romano Pontífice. E porque o Sumo Pontífice é o Chefe do Colégio, êle sozinho pode fazer alguns atos que de maneira nenhuma competem aos Bispos, como por exemplo o de convocar e dirigir o Colégio, aprovar normas de ação, etc. Cabe ao parecer do Sumo Pontífice, a quem foi confiado o cuidado por todo o rebanho de Cristo, determinar, segundo

(37) Cf. CONC. VAT. I, Sess. IV, Const. Dogm. Pastor aeternus: DENZ. 1821 (3050 s.).

(38) Cf. CONC. FLOR., Decretum pro Graecis: DENZ. 694 (1307) et CONC. VAT. I, ib.: DENZ. 1826 (3059).

A instituição dos Doze Apóstolos

19. O Senhor Jesus, depois de haver rezado ao Pai, chamando Ele mesmo a Si os que quis, constituiu doze para que ficassem Consigo e para enviá-los a pregar o Reino de Deus (cf. *Mc* 3,13-19; *Mt* 10,1-42). Estes Apóstolos (cf. *Lc* 6,13) instituiu-os à maneira de colégio ou grupo estável, ao qual prepôs Pedro escolhido entre os mesmos (cf. *Jo* 21,15-17). Enviou-os primeiro aos filhos de Israel e depois a todos os povos (cf. *Rom* 1,16), para que, partícipes do Seu poder, fizessem discípulos Seus todos os povos, santificando-os e governando-os (cf. *Mt* 28,16-20); *Mc* 16,15; *Lc* 24,45-48; *Jo* 20,21-23), propagando desta forma a Igreja; e guiados pelo Senhor a apascentassem como ministros, todos os dias, até à consumação dos séculos (cf. *Mt* 28,20). Nesta missão foram plenamente confirmados no dia de Pentecostes (cf. *At* 2,1-26) segundo a promessa do Senhor: "Recebereis a virtude do Espírito Santo que descera sobre vós e sereis minhas testemunhas em Jerusalém, em toda a Judéia, na Samaria e até os extremos da terra" (cf. *At* 1,8). E os Apóstolos, ao pregarem por toda parte o Evangelho (cf. *Mc* 16,20) aceito pelos ouvintes por obra do Espírito Santo, congregam a Igreja universal, que o Senhor fundou nos Apóstolos e edificou sobre o bem-aventurado Pedro,

as necessidades que variam no decurso dos tempos, o modo como convém pôr em ação esse cuidado, se de modo pessoal, se de modo colegial. Visando sempre ao bem da Igreja, o Romano Pontífice ordena, promove e aprova o exercício colegial segundo seu próprio discernimento.

4. Como Pastor Supremo da Igreja, o Sumo Pontífice pode exercer, pelo tempo que quiser, seu poder, tal como é exigido por seu *múnus*. E Colégio, embora exista sempre, nem por isso age permanentemente com ação *estritamente* colegial, segundo consta da Tradição da Igreja. Em outras palavras: nem sempre está "em ato pleno", até mesmo age apenas intermitentemente com ato *estritamente* colegial e apenas ("nonnisi") com o *consentimento do Chefe*. Diz-se "consentimento", para que não se pense em *dependência* de algo estranho. A palavra "consentimento" evoca a idéia da *comunhão* entre o Chefe e os membros e implica na necessidade de um ato que compete propriamente ao Chefe. A fórmula negativa "nonnisi", usada no número 22, compreende todos os casos. É por isso evidente que as normas aprovadas pela Autoridade suprema devem ser sempre observadas. E em tudo fica claro que se trata da *conjunção dos Bispos com seu Chefe*, nunca da ação dos Bispos independentemente do Papa. Pois neste último caso, faltando a ação do Chefe, os Bispos são incapazes de agir como Colégio, o que aliás é evidente do próprio conceito de "colégio". Esta comunhão hierárquica de todos os Bispos com o Sumo Pontífice é certamente muito tradicional na Igreja.

N. B. Sem a comunhão hierárquica o *múnus* sacramental-ontológico, que deve ser distinguido de seu aspecto canônico-jurídico, não pode ser exercido. A Comissão, porém, opinou que não devia entrar nas questões acerca da *liceidade e validade*, que são deixadas à discussão dos teólogos, especialmente com relação ao poder que de fato é exercido pelos Orientais separados. Para explicar este fato existem várias sentenças.

seu príncipe, sendo a pedra angular o próprio Cristo Jesus (cf. *Apoc* 21,14; *Mt* 16,18; *Ef* 2,20) (39).

Os Bispos, Sucessores dos Apóstolos

20. Esta missão divina confiada por Cristo aos Apóstolos deverá durar até ao fim dos séculos (cf. *Mt* 28,20), já que o Evangelho que eles devem transmitir é para a Igreja em todos os tempos a fonte de toda vida. Por esta razão os Apóstolos cuidaram de instituir sucessores nesta sociedade hierarquicamente ordenada.

Pois não só tiveram vários auxiliares no ministério (40), mas, para que a missão a eles confiada fôsse continuada após sua morte, impuseram a seus cooperadores imediatos, como que por testamento, o múnus de completar e confirmar a obra por eles iniciada (41), recomendando-lhes que atendessem a todo o rebanho, no qual o Espírito Santo os colocara, para apascentar a Igreja de Deus (cf. *At* 20,28). Constituíram, pois, tais varões e deram-lhes depois a ordenação, a fim de que, quando eles morressem, outros homens íntegros tomassem o seu ministério (42). Entre aquêles vários ministérios, que desde os primeiros tempos são exercidos na Igreja, conforme atesta a tradição, o lugar principal é ocupado pelo múnus daqueles que, constituídos no Episcopado, conservam a semente apostólica (43) por uma sucessão que vem ininterrupta desde o começo (44). Assim, pois, conforme atesta Santo Ireneu, a tradição apostólica é manifestada (45) e guardada (46) em todo o mundo por aquêles que foram instituídos Bispos pelos Apóstolos e são seus sucessores até nós.

Os Bispos, pois, com seus auxiliares presbíteros e diáconos, receberam o encargo de servir a comunidade (47), presidindo no lugar de Deus ao rebanho do qual são pastores (48), como mestres da doutrina, sacerdo-

(39) Cf. *Liber sacramentorum* S. GREGORII, Praefatio in Cathedra S. Petri, in natali S. Mathiae et S. Thomae: PL 78, 50, 51 et 152. S. HILARIUS, In Ps. 67, 10: PL 9, 450; CSEL 22, p. 286. S. HIERONYMUS, Adv. Iovin. 1, 26: PL 23, 247 A. S. AUGUSTINUS, In Ps. 36, 4: PL 37, 1103. S. GREGORIUS M., Mor. in Iob, XXVIII, V: PL 76, 455-456. PRIMASIUS, Comm. in Apoc. V: PL 68, 924 C. PASCHASIUS RAB., In Mt. L. VIII, cap. 16: PL 120, 561 C. Cf. LEO XIII, Epist. Et sane, 17 dec. 1888; ASS 21 (1888) p. 321.

(40) Cf. Act. 6, 2-6; 11,30; 13,1; 14,23; 20,17; 1 Thess. 5, 12-13; Phil. 1,1; Col. 4,11, et passim.

(41) Cf. Act. 20,25-27; 2 Tim. 4,6 s. coll. c. 1 Tim. 5,22; 2 Tim. 2,2; Tit. 1,5; S. CLEM. ROM., Ad Cor. 44,3; ed. FUNK, I, p. 156.

(42) S. CLEM. ROM., Ad. Cor. 41,2; ed. FUNK, I, p. 154 s.

(43) Cf. TERTULL., Praescr. Haer. 32; PL 2, 53.

(44) Cf. TERTULL., Praescr. Haer. 32; PL 2, 52 s. — S. IGNATIUS M., passim.

(45) Cf. S. IRENAEUS, Adv. Haer. III, 3, 1; PG 7, 848 A; HARVEY 2, 8; SAGNARD, p. 100 s.: "manifestatam".

(46) Cf. S. IRENAEUS, Adv. Haer. III, 2, 2; PG 7, 847; HARVEY 2, 7; SAGNARD, p. 100: "Custoditur", cf. ib. IV, 26, 2; col. 1053; HARVEY 2, 236, necnon IV, 33, 8; col. 1077; HARVEY 2, 262.

(47) S. IGN. M., Philad., Praef.: ed. FUNK, I, p. 264.

(48) S. IGN. M., Philad., 1, 1; Magn. 6, 1; Ed. FUNK, I, pp. 264 et 234.

tes do culto sagrado, ministros do govêrno (49). Mas assim como permanece o múnus que o Senhor concedeu singularmente a Pedro, primeiro dos Apóstolos, para ser transmitido aos seus sucessores, da mesma forma permanece o múnus dos Apóstolos de apascentar a Igreja (50), o qual deve ser exercido para sempre pela sagrada ordem dos Bispos. Portanto, ensina o Sagrado Sínodo que os Bispos, por instituição divina, sucederam aos Apóstolos (51) como pastores da Igreja, e quem os ouve ouve a Cristo, mas quem os despreza despreza a Cristo e Aquêle que a Cristo enviou (cf. *Lc* 10,16) (52).

O Episcopado como Sacramento

21. O Senhor Jesus Cristo, Sumo Pontífice, está presente no meio dos crentes na pessoa dos Bispos, assistidos pelos presbíteros. Assentado à destra de Deus Pai, não está ausente da congregação dos seus pontífices (53), mas sobretudo pelo exímio serviço dêles prega a tôdas as gentes a palavra de Deus e continuamente administra os sacramentos da fé a todos os crentes. Como o ofício paternal (cf. *I Cor* 4,15) dêles, Cristo incorpora novos membros a Seu Corpo pela regeneração sobrenatural. E finalmente, pela sabedoria e prudência dêles, dirige e ordena o Povo do Nôvo Testamento na sua peregrinação para a eterna bem-aventurança. Estes pastores, elcitos para apascentar o rebanho do Senhor, são ministros de Cristo e dispensadores dos mistérios de Deus (cf. *I Cor* 4,1), aos quais foi confiado o testemunho do Evangelho da graça de Deus (cf. *Rom* 15,16; *At* 20,24), como também a administração do Espírito e da justiça na glória (cf. *II Cor* 3,8-9).

Para desempenhar ofícios tão excelsos, os Apóstolos foram enriquecidos por Cristo com especial efusão do Espírito Santo descendo sobre eles (cf. *At* 1,8; 2,4; *Jo* 20,22-23). E eles mesmos transmitiram aos seus colaboradores mediante a imposição das mãos êste dom espiritual (cf. *I Tim* 4,14; *II Tim* 1,6-7), que chegou até nós pela sagração episcopal (54). O Santo Sínodo ensina, pois, que pela sagração episcopal se confere a plenitude do sacramento da Ordem, que bem corretamente, tanto pelo costume litúrgico da Igreja como pela voz dos Santos Padres, é cha-

(49) S. CLEM. ROM., l. c., 42, 3-4; 44, 3-4; 57, 1-2; Ed. FUNK, I, 152, 156, 172. S. IGN. M., *Philad.* 2; *Smyrn.* 8. *Magn.* 3; *Trall.* 7; Ed. FUNK, I, p. 266; 282; 232; 246 s. etc.; S. IUSTINUS, *Apoc.* 1,65; PG 6, 428; S. CYPRIANUS, *Epist.* passim.

(50) Cf. LEO XIII, *Epist. Encycl. Satis cognitum*, 29 jun. 1896: ASS 23 (1895-96) p. 732.

(51) Cf. CONC. TRID. Sess. 23, *Decr. de sacr. Ordinis*, cap. 4: DENZ. 960 (1768); CONC. VAT. I, Sess. 4, *Const. Dogm. 1 De Ecclesia Christi*, cap. 3; DENZ. 1828 (3061). PIUS XII, *Litt. Encycl. Mystici Corporis*, 29 jun. 1943: AAS 35 (1943) pp. 209 et 212. *Cod. Iur. Can.*, C. 329 § 1.

(52) Cf. LEO XIII, *Epist. Et sane*, 17 dec. 1888: AAS 21 (1888) p. 321 s.

(53) S. LEO M., *Serm.* 5, 3; PL 54, 164.

(54) CONC. TRID., Sess. 23 cap. 3 citat verba 2 Tim. 1,6-7, ut demonstret Ordinem esse verum sacramentum; DENZ. 959 (1766).

mada o sumo sacerdócio; o cume do ministério sagrado (55). Mas a sagração episcopal, juntamente com o múnus de santificar, confere também os de ensinar e de reger. Estes, todavia, por sua natureza só podem ser exercidos em hierárquica comunhão com o Chefe e os demais membros do Colégio. Pois pela tradição, que se manifesta sobretudo nos ritos litúrgicos e no uso da Igreja quer do Oriente quer do Ocidente, consta claramente que mediante a imposição das mãos e as palavras da sagração é concedida a graça do Espírito Santo (56) e impresso o caráter sagrado (57) de tal modo que os Bispos, de maneira eminente e visível, fazem as vezes do próprio Cristo, Mestre, Pastor e Pontífice e agem em Seu nome (58). Por esta razão, é ofício dos bispos receber pelo sacramento da Ordem novos eleitos no Corpo Episcopal.

O Colégio Episcopal e seu Chefe

22. Assim como por disposição do Senhor São Pedro e os outros Apóstolos constituem um Colégio Apostólico, paralelamente o Romano Pontífice, Sucessor de Pedro, e os Bispos, Sucessores dos Apóstolos, estão unidos entre si. A índole e o caráter colegial da ordem episcopal é expressa já pela disciplina muito antiga segundo a qual os Bispos de todo o mundo tinham comunhão entre si e com o Bispo de Roma no vínculo da unidade, caridade e paz (59), como também pelos Concílios reunidos (60), nos quais se resolviam em comum questões mais difíceis (61), auscultando ponderadamente a opinião de muitos (62). O mesmo é com-

- (55) In Trad. Apost. 3, ed. BOTTE, Sources Chr., pp. 27-30, Episcopo tribuitur "primatus sacerdotii". Cf. Sacramentarium Leonianum, ed. C. MOHLBERG, Sacramentarium Veronense, Romae, 1955, p. 119; "ad summi sacerdotii ministerium... Comple in sacerdotibus tuis mysterii summam"... Idem, Liber Sacramentorum Romanae Ecclesiae, Romae, 1960, pp. 121-122: "Tribuas eis, Domine, cathedram episcopalem ad regendam Ecclesiam tuam et plebem universam". Cf. PL 78, 224.
- (56) Trad. Apost. 2, Ed. BOTTE, p. 27.
- (57) CONC. TRID., Sess. 23, cap. 4, docet Ordinis sacramentum imprimere characterem indelebilem: DENZ. 960 (1767). Cf. JOANNES XXIII, Alloc. Iubilae Deo, 8 maii 1960; AAS 52 (1960) p. 466. PAULUS VI, Homelia in Bas. Vaticana, 20 oct. 1963; AAS 55 (1963) p. 1014.
- (58) S. CYPRIANUS, Epist. 63, 14: PL 4, 386; HARTEL, III B, p. 713: "Sacerdos vice Christi vere fungitur". S. IO. CHRYSOSTOMUS, In 2 Tim. Hom. 2, 4: PG 62, 612: Sacerdos est "symbolon" Christi. S. AMBROSIUS, In Ps. 38, 25-26: PL 14, 1051-52; CSEL 64, 203-204. AMBROSIASTER, In 1 Tim. 5, 19: PL 17, 479 C et In Eph. 4, 11-12: col. 387 C. THEODORUS MOPS., Hom. Catech. XV, 21 et 24: ed. TONNEAU, pp. 497 et 503. HESYCHIUS HIEROS., In Lev. L. 2, 9, 23: PG 93, 894 B.
- (59) Cf. EUSEBIUS, Hist. Eccl., V, 24, 10: GCS II, 1, p. 495; ed. BARDY, Sources Chr. II, p. 69. DIONYSIUS, apud EUSEBIUM, ib. VII, 5, 2: GCS II, 2, p. 638 s.; BARDY, II, p. 168 s.
- (60) Cf. de antiquis Conciliis, EUSEBIUS, Hist. Eccl. V, 23-24: GCS II, 1, p. 488 ss.; BARDY, II, p. 66 ss. et passim. CONC. NICAENUM, Can. 5: Conc. Oec. Decr. p. 7.
- (61) TERTULLIANUS, De Ieiunio, 13: PL 2, 972 B; CSEL 20, p. 292, lin. 13-16.
- (62) S. CYPRIANUS, Epist. 56, 3: HARTEL, III B, p. 649; BAYARD, p. 154.

provado abertamente pelos Concílios Ecumênicos celebrados no decurso dos séculos. Da mesma forma também o insinua o antiquíssimo costume de convocar vários Bispos para participarem da elevação do neo-eleito ao ministério do sumo sacerdócio. Alguém é constituído membro do Corpo Episcopal pela sagração sacramental e pela hierárquica comunhão com o Chefe e os membros do Colégio.

Mas o Colégio ou o Corpo Episcopal não tem autoridade se nêle não considera incluído, como chefe, o Romano Pontífice, sucessor de Pedro. Permanece íntegro o poder primacial do Papa sôbre todos, quer Pastôres quer fiéis. Pois o Romano Pontífice, em virtude do seu múnus de Vigário de Cristo e Pastor de tóda a Igreja, possui na Igreja poder pleno, supremo e universal. E êle pode sempre livremente exercer êste seu poder. Mas a Ordem dos Bispos, que sucede ao Colégio Apostólico no magistério e no regime pastoral e na qual em verdade o Corpo Apostólico continuamente perdura, junto com seu Chefe o Romano Pontífice e nunca sem êle, é também detentora do poder supremo e pleno sôbre a Igreja inteira (63). Mas êste poder não pode ser exercido senão com o consentimento do Romano Pontífice. Pois o Senhor colocou apenas Pedro como pedra e guarda-chaves da Igreja (cf. *Mt* 16,18-19) e o constituiu Pastor de todo o seu rebanho (cf. *Jo* 21,25 ss). Porém o múnus de ligar e desligar, que foi dado a Pedro (*Mt* 16,19), consta que também foi dado ao Colégio dos Apóstolos, unido ao seu Chefe (cf. *Mt* 18,18) (64). Enquanto composto de muitos, êste Colégio exprime a variedade e a universalidade do Povo de Deus; e enquanto unido sob um Chefe, exprime a unidade do rebanho de Cristo. Nêle, os Bispos, respeitando fielmente o primado e principado de seu Chefe, gozam do poder próprio para o bem dos seus fiéis e mesmo para o bem de tóda a Igreja, revigorando sempre o Espírito Santo sua estrutura orgânica e a sua concórdia. O supremo poder que êste Colégio tem sôbre tóda a Igreja é exercido de modo solene no Concílio Ecumênico. Não pode haver Concílio Ecumênico que como tal não seja aprovado ou ao menos reconhecido; e é prerrogativa do Romano Pontífice convocar êstes Concílios, presidi-los e confirmá-los (65). O mesmo poder colegial pode ser exercido, junto com o Papa, pelos Bispos dispersos por tóda a terra, contanto que o Chefe do Colégio os convoque para uma ação colegial, ou ao menos aprove ou livremente aceite a ação conjunta dos bispos dispersos de modo que se torne um verdadeiro ato colegial.

As relações dos Bispos no Colégio

23. A união colegial aparece também nas mútuas relações de cada Bispo com as Igrejas particulares e com a Igreja universal. O Romano

(63) Cf. *Relatio officialis ZINELLI*, in *CONC. VAT. I*: *MANSI* 52, 1109 C.

(64) Cf. *CONC. VAT. I*, *Schema Const. dogm. II, de Ecclesia Christi*, c. 4: *MANSI* 53, 310. Cf. *relatio KLEUTGEN de Schemate reformato*: *MANSI* 53, 321 B-322 B et *declaratio ZINELLI*: *MANSI* 52, 1110 A. Vide etiam *S. LEONEM M.*, *Serm.* 4, 3: *PL* 54, 151 A.

(65) Cf. *Cod. Iur. Can.*, can. 227.

Pontífice, como sucessor de Pedro, é o perpétuo e visível princípio e fundamento da unidade quer dos Bispos quer da multidão dos fiéis (66). E os Bispos individualmente são o visível princípio e fundamento da unidade em suas Igrejas particulares (67), formadas à margem da Igreja universal, nas quais e pelas quais subsiste a Igreja católica una e única (68). Por êste motivo cada Bispo representa a sua Igreja, e todos juntamente com o Papa representam a Igreja inteira no vínculo da paz, do amor e da unidade.

Cada Bispo que preside a Igreja particular exerce seu regime pastoral sôbre a porção do Povo de Deus a êle confiada e não sôbre as outras Igrejas nem sôbre a Igreja universal. Mas, enquanto membro do Colégio Episcopal e sucessor legítimo dos Apóstolos, cada qual, por instituição e preceito de Cristo, é obrigado a ter solícitude pela Igreja universal (69). Esta solícitude, embora não seja exercida por um ato de jurisdição, é todavia de grandíssimo proveito para a Igreja universal. Devem, pois, todos os Bispos promover e guardar a unidade da fé e a disciplina comum a tôda a Igreja, instruir os fiéis no amor de todo o Corpo Místico de Cristo, sobretudo dos membros pobres, dos doentes e dos que sofrem perseguição por amor da justiça (cf. *Mt* 5,10). Finalmente devem promover tôda a atividade comum à Igreja inteira, sobretudo para que a fé receba um incremento e surja para todos os homens a luz da verdade em sua plenitude. No mais, é certíssimo que, regendo bem a própria Igreja como porção da Igreja universal, contribuem eficazmente para o bem de todo o Corpo Místico, que é também o corpo das Igrejas (70).

O cuidado de anunciar o Evangelho por tôda a terra compete ao corpo dos Pastôres, pois a todos êles em comum deu Cristo a ordem impondo-lhes um ofício comum, como já o Papa Celestino recomendava aos Padres do Concílio de Éfeso. Donde se segue que cada Bispo, dentro dos limites que a própria função de seu múnus permite, deve colaborar com os outros e com o Sucessor de Pedro, ao qual se confiou de modo especial a tarefa ingente de propagar o nome cristão (72). Portanto devem os

(66) Cf. CONC. VAT. I, Const. Dogm. *Pastor aeternus*: DENZ. 1821 (3050 s.).

(67) Cf. S. CYPRIANUS, *Epist.* 66, 8; HARTEL III, 2, p. 733: "Episcopus in Ecclesia et Ecclesia in Episcopo".

(68) Cf. S. CYPRIANUS, *Epist.* 55, 24; HARTEL, p. 642, lin. 13: "Una Ecclesia per totum mundum in multa membra divisa". *Epist.* 36, 4; HARTEL, p. 575, lin. 20-21.

(69) Cf. PIUS XII, Litt. Encycl. *Fidel Donum*, 21 apr. 1957: AAS 49 (1957) p. 237.

(70) Cf. S. HILARIUS PIOT., *In Ps.* 14, 3; PL 9, 206; CSEL 22, p. 86. — S. GREGORIUS M., *Moral.* IV, 7, 12; PL 75, 843 C. *Ps.* — BASILIUS, *In Is.* 15, 296; PG 30, 637 C.

(71) S. COELESTINUS, *Epist.* 18, 1-2, ad Conc. Eph.: PL 50, 505 AB; SCHWARTZ, *Acta Conc. Oec. I*, 1, 1, p. 22. Cf. BENEDICTUS XV, *Epist. Apost. Maximum illud*: AAS 11 (1919) p. 410. PIUS XI, Litt. Encycl. *Rerum Ecclesiae*, 23 febr. 1926: AAS 18 (1926) p. 60. PIUS XII, Litt. Encycl. *Fidel Donum*, l. c.

(72) LEO XIII, Litt. Encycl. *Grande munus*, 30 sept. 1890: ASS 13 (1890) p. 154. Cf. *Cod. Iur. Can.*, c. 1327; c. 1350 § 2.

Bispos com tôdas as veras socorrer as missões, ou enviando missionários ou dando auxílios espirituais e materiais. E isso, ou diretamente por si mesmos, ou despertando a ardorosa cooperação dos fiéis. Finalmente os Bispos, na sociedade universal de caridade, de boa mente prestem ajuda fraternal às demais Igrejas, sobretudo às vizinhas e às mais necessitadas, conforme o venerável exemplo que temos da antiguidade.

Por Providência Divina aconteceu que várias Igrejas, instituídas em diversos lugares pelos Apóstolos e seus sucessores, no decurso dos tempos se reuniram em numerosas comunidades orgânicamente unidas, que, conservando a unidade da fé e a única constituição divina da Igreja universal, gozam de disciplina própria, uso litúrgico próprio, patrimônio teológico e espiritual próprios. Entre elas algumas, notadamente as antigas Igrejas Patriarcais, como mães geraram outras filhas, com as quais se conservam unidas até aos nossos dias por íntimos vínculos de caridade na vida sacramental e na recíproca reverência dos seus direitos e deveres (73). Esta variedade de Igrejas locais com comum aspiração demonstra luminosamente a catolicidade da Igreja indivisível. Da mesma forma, as Conferências Episcopais podem hoje contribuir com múltipla e fecunda força para que este afeto colegial seja levado a uma aplicação concreta.

O ministério dos Bispos

24. Como sucessores dos Apóstolos, os Bispos recebem do Senhor, a quem foi dado todo o poder no céu e na terra, a missão de ensinar a todos os povos e pregar o Evangelho a toda criatura, a fim de que os homens todos, pela fé, pelo batismo e pelo cumprimento dos mandamentos, alcancem a salvação (cf. *Mt* 28,18; *Mc* 16,15-16; *At* 26,17 s). Para o desempenho desta missão Cristo Senhor prometeu aos Apóstolos o Espírito Santo e enviou-o no dia de Pentecostes, para que com a virtude d'Ele fôsem suas testemunhas até aos confins da terra, diante das nações, dos povos e dos reis (cf. *At* 1,8; 2,1 ss; 9,15). Esta missão portanto, que o Senhor confiou aos Pastôres do seu povo, é um verdadeiro serviço, que nas Sagradas Escrituras significativamente se chama "diáconia" ou ministério (cf. *At* 1,17 e 25; 21,19; *Rom* 11,13; *I Tim* 1,12).

A missão canônica dos Bispos pode ser conferida segundo legítimos costumes não revogados pelo supremo e universal poder da Igreja, ou mediante leis promulgadas ou reconhecidas pela mesma autoridade, ou diretamente pelo próprio sucessor de Pedro. Quando o Papa não consente ou nega a comunhão apostólica, os Bispos não podem ser aceitos no ofício (74).

(73) De iuribus Sedium patriarchalium, cf. CONC. NICAENUM, can. 8 de Alexandria et Antiochia, et can. 7 de Hierosolymis: *Conc. Occ. Decr.*, p. 8. — CONC. LATER. IV, anno 1215, Constit. V: De dignitate Patriarcharum: *ibid.* p. 212. — CONC. FERR.-FLOR.: *ibid.* p. 504.

(74) Cf. *Coil. Iuris pro Eccl. Orient.*, can. 216-314: de Patriarchis; can. 324-339: de Archiepiscopis maioribus; can. 362-391: de aliis dignitariis; in specie, can. 238 § 3; 216; 240; 251; 255: de Episcopis a Patriarcha nominandis.

O múnus episcopal de ensinar

25. Entre os principais deveres dos Bispos sobressai o de pregar o Evangelho (75). Pois os Bispos são os pregoeiros da fé que levam novos discípulos a Cristo. São os mestres autênticos dotados da autoridade de Cristo que pregam ao povo a fé confiada a fé que deve ser crida e praticada. A luz do Espírito Santo ilustram a fé, tirando do tesouro da Revelação coisas novas e velhas (cf. *Mt* 13,52). Fazem frutificar a fé. E com vigilância afastam os erros que ameaçam seu rebanho (cf. *II Tim* 4,1-4). Os Bispos, quando ensinam em comunhão com o Romano Pontífice, devem ser respeitados por todos como testemunhas da verdade divina e católica. Devem os fiéis acatar uma sentença sobre a fé e a moral proferida por seu Bispo em nome de Cristo, e devem ater-se a ela com religioso obséquio do espírito. Esta religiosa submissão da vontade e da inteligência deve de modo particular ser prestada com relação ao autêntico Magistério do Romano Pontífice, mesmo quando não fala "ex-cathedra". É isso de tal forma que seu magistério supremo seja reverentemente reconhecido, suas sentenças sinceramente acolhidas, sempre de acordo com sua mente e vontade. Esta mente e vontade constam principalmente ou da índole dos documentos ou da freqüente proposição de uma mesma doutrina, ou de sua maneira de falar.

Embora os Bispos individualmente não gozem da prerrogativa da infalibilidade, contudo, mesmo quando dispersos pelo mundo, guardando, porém, a comunhão entre si e com o Successor de Pedro e quando ensinam autênticamente sobre assuntos de fé e moral, concordando numa sentença que deve ser mantida de modo definitivo, então enunciam infalivelmente a doutrina de Cristo (76). E isso ainda aparece mais claramente quando, reunidos em Concílio Ecumênico, são mestres e juizes da fé e moral para toda a Igreja. Neste caso deve-se aderir às suas definições com o obséquio da fé (77).

Esta infalibilidade, porém, da qual quis o Divino Redentor estivesse sua Igreja dotada ao definir doutrina de fé e moral, tem a mesma extensão do depósito da Revelação divina, que deve ser santamente guardado e fielmente exposto. Esta é a infalibilidade de que goza o Romano Pontífice, o Chefe do Colégio dos Bispos, em virtude de seu cargo, quando, com ato definitivo, como pastor e mestre supremo de todos os fiéis que confirma seus irmãos na fé (cf. *Lc* 22,32), proclama uma doutrina sobre a fé e os costumes (78). Esta é a razão por que se diz que suas definições são irreformáveis por si mesmas e não em virtude do consentimento da Igreja, pois foram proferidas com a assistência do Espírito Santo a ele prometida no Bem-aventurado Pedro. E por isso não preci-

(75) Cf. CONC. TRID., Decr. de reform., Sess. V, c. 2, n. 9, et Sess. XXIV, can. 4; Conc. Dec. Decr., pp. 645 et 739.

(76) Cf. CONC. VAT. I, Const. dogm. *Dei Filius*, 3; DENZ. 1712 (3011). Cf. nota adfecta ad Schema I de Eccl. (desumpta ex S. ROB. BELLARMINO); MANSI 51, 579 C; neenon commentarius KLEUTGEN: MANSI 53, 313 AB. PIUS IX, Epist. *Tuas libenter*: DENZ. 1683 (2879).

(77) Cf. Cod. Iur. Can. c. 1322-1323.

(78) Cf. CONC. VAT. I, Const. dogm. *Pastor Aeternus*: DENZ. 1939 (3074).

sam da aprovação de ninguém nem admitem apelação a outro tribunal. Pois neste caso o Romano Pontífice não se pronuncia como pessoa particular, mas expõe ou custodia a doutrina da fé católica como mestre supremo da Igreja universal, no qual de modo especial reside o carisma da infalibilidade da própria Igreja (79). A infalibilidade prometida à Igreja reside também no Corpo Episcopal, quando, com o Sucessor de Pedro, exerce o supremo magistério. A estas definições nunca pode faltar o assentimento da Igreja, devido à ação do mesmo Espírito Santo, pela qual toda a grei de Cristo se conserva e progride na unidade da fé (80).

Mas quando ou o Romano Pontífice ou o Corpo dos Bispos com ele definem uma proposição, enunciam-na segundo a própria Revelação, à qual todos devem conformar-se e assentir. Esta Revelação, escrita ou comunicada através da legítima sucessão dos Bispos e sobretudo pelo cuidado do próprio Romano Pontífice, nos é integralmente transmitida. E pela luz guiadora do Espírito da verdade é conservada santamente e fielmente exposta na Igreja (81). O Romano Pontífice e os Bispos, cada qual na medida dos seus deveres e conforme a gravidade da matéria, devem com meios aptos empenhar-se em investigar exatamente e enunciar convenientemente esta Revelação (82). Mas não reconhecem nenhuma nova revelação pública como pertencente ao divino depósito da fé (83).

O múnus episcopal de santificar

26. O Bispo, distinguido pela plenitude do sacramento da Ordem, é o "administrador da graça do sacerdócio supremo (84), inormente na Eucaristia, que ele mesmo oferece ou cuida que seja oferecida (85), e pela qual continuamente a Igreja vive e cresce. Esta Igreja de Cristo está verdadeiramente presente em tôdas as legítimas comunidades locais de fiéis, que, unidas com seus pastôres, são também elas no Nôvo Testamento chamadas "igrejas" (86). Estas são em seu lugar o Povo nôvo chamado por Deus, no Espírito Santo e em grande plenitude (cf. *I Tess* 1,5). Nelas se reúnem os fiéis pela pregação do Evangelho de Cristo. Nelas se celebra o mistério da Ceia do Senhor, "a fim de que, comendo e bebendo o corpo e sangue do Senhor, toda a fraternidade se una intimamente (87). Em toda a comunidade de altar unida para o sacrifício, sob o ministério sagrado do Bispo (88), manifesta-se o símbolo daquela caridade e "unidade do Corpo Místico, sem a qual não pode haver salvação" (89).

(79) Cf. explicatio GASSER in CONC. VAT. I: MANSI 52, 1213 AC.

(80) GASSER, ib.: MANSI 1214 A.

(81) GASSER, ib.: MANSI 1215 CD, 1216-1217 A.

(82) GASSER, ib.: MANSI 1213.

(83) CONC. VAT. I, Const. dogm. *Pastor Aeternus*, 4: DENZ, 1836 (3070).

(84) *Gratio consecrationis episcopalis in ritu byzantino: Euchologion to mega, Romae, 1873, p. 139.*

(85) Cf. S. IGNATIUS M., *Smyrn.* 3, 1: ed. FUNK, I, p. 282.

(86) Cf. Act. 8, 1; 14,22-23; 20,17, et passim.

(87) *Gratio mozarabica: PL 96, 759 B.*

(88) Cf. S. IGNATIUS M., *Smyrn.* 3, 1: ed. FUNK, I, p. 282.

(89) S. THOMAS, *Summa Theol.* III, q. 73, a. 3.

Nestas comunidades, embora muitas vezes pequenas e pobres, ou vivendo na dispersão, está presente Cristo, por cuja virtude se consocia a Igreja una, santa, católica e apostólica (90). Pois "a participação do corpo e sangue de Cristo não faz outra coisa senão transformar-nos naquilo que tomamos" (91).

Mas toda a celebração legítima da Eucaristia é dirigida pelo Bispo, a quem foi confiado o encargo de oferecer e administrar o culto da religião cristã a Divina Majestade, segundo os preceitos do Senhor e as leis da Igreja, determinadas ulteriormente para a diocese segundo o seu juízo particular.

Assim os Bispos, rezando pelo povo e trabalhando, de modo variado e abundante, derramam da plenitude da santidade de Cristo. Pelo ministério da palavra comunicam aos crentes a força de Deus para a salvação (cf. *Rom* 1,16). Santificam os fiéis mediante os sacramentos, cuja distribuição regular e frutuosa é ordenada por sua autoridade (92). Regulam a administração do Batismo, pelo qual se concede a participação no sacerdócio real de Cristo. Eles são os ministros originários da Confirmação, os dispensadores das ordens sacras, os moderadores da disciplina penitencial. E solícitamente exortam e instruem os fiéis, para que na liturgia e sobretudo no santo sacrifício da Missa desempenhem com fé e reverência suas partes. Por fim, com o exemplo de sua vida devem edificar aqueles aos quais presidem, preservando seus costumes de todo mal. E na medida do possível, com o auxílio do Senhor, transformando tudo em bem, cheguem à vida sempiterna juntamente com a grei que lhes foi confiada (93).

O múnus episcopal de governar

27. Como vigários e legados de Cristo, os Bispos governam as Igrejas particulares (94) que lhes foram confiadas, com conselhos, exortações e exemplos, mas também com autoridade e com sacro poder. Dêste poder não usarão senão para edificar sua grei na verdade e santidade, lembrados de que quem é o maior deve portar-se como o menor, e o que manda como quem serve (cf. *Lc* 22,26-27). Este poder que eles pessoalmente exercem em nome de Cristo é próprio, ordinário e imediato, embora seu exercício seja em última instância regido pela autoridade suprema e possa ter certos limites segundo a utilidade da Igreja ou dos fiéis.

(90) Cf. S. AUGUSTINUS, C. *Faustum*, 12, 20: PL 42, 263; Serm. 57, 7: PL 38, 389, etc.

(91) S. LEO M., Serm. 63, 7: PL 54, 357 D.

(92) *Traditio Apostolica Hippolyti*, 2-3: ed. BOTTE, pp. 26-30.

(93) Cf. *textus examinis in initio consecrationis episcopalis, et Oratio in fine Missae eiusdem consecrationis, post Te Deum*.

(94) BENEDICTUS XIV, Br. *Romana Ecclesia*, 3. oct. 1752, § 1: *Bullarium Benedicti XIV*, t. IV, Romae, 1758, 21: "Episcopus Christi typum gerit, Eiusque munere fungitur". PIUS XII, *Litt. Encycl. Mystici Corporis*, l. c., p. 21: "Assignatos sibi greges singuli singulos Christi nomine pascunt et regunt".

Em virtude d'êste poder os Bispos têm o sagrado direito e o dever perante Deus de legislar para seus súditos, de julgar e de ordenar tudo que se refere à organização do culto e do apostolado.

A êles é confiado plenamente o múnus pastoral, ou o cuidado habitual e cotidiano das almas. E porque gozam de um poder que lhes é próprio e com t'oda razão são chamados antístites dos povos que êles governam, não devem ser considerados como vigários do Romano Pontífice (95). Seu poder, portanto, não é diminuído pelo poder universal e supremo, antes, pelo contrário, é assegurado, consolidado e defendido (96). Pois o Espírito Santo guarda indefectivamente a forma de governo instituída por Cristo na sua Igreja.

O Bispo, enviado pelo Pai de família para governar sua família, tenha diante dos olhos o exemplo do Bom Pastor, que veio, não para ser servido, mas para servir (cf. *Mt* 20,28; *Mc* 10,45), e para dar Sua vida pelas ovelhas (cf. *Jo* 10,11). Tomado dentre os homens e revestido de fraqueza, pode compadecer-se dos ignorantes e extraviados (cf. *Heb* 5,1-2). Não se negue, pois, de atender aos súditos, que favorece como a verdadeiros filhos e exorta para que alegremente colaborem com êle. Devendo dar conta das suas almas a Deus (cf. *Heb* 13,17), cuide tanto d'êles, pela oração, pregação e por t'odas as obras de caridade, como também daquelles que ainda não pertencem ao seu redil, os quais no Senhor tenha confiados a si. O Bispo, que, como o Apóstolo Paulo, é devedor a todos, esteja pronto a evangelizar a todos (cf. *Rom* 1,14-15) e exortar os seus fiéis à ação apostólica e missionária. Por sua vez, os fiéis devem estar unidos a seu Bispo como a Igreja a Jesus Cristo, e Jesus Cristo ao Pai, para que t'odas as coisas se harmonizem pela unidade (97) e transbordem para a glória de Deus (*II Cor* 4,15).

Os Presbíteros e sua relação com Cristo, com os Bispos, com o Presbitério e com o Povo Cristão

28. Cristo, a quem o Pai santificou e enviou ao mundo (*Jo* 10,36), fêz os Bispos participarem de Sua consagração e missão, através dos Apóstolos, de quem são sucessores. Os Bispos passaram legitimamente o múnus de seu ministério em grau diverso a pessoas diversas na Igreja (98). Assim o ministério eclesiástico, divinamente instituído, é exercido em diversas ordens pelos que desde a antiguidade são chamados Bispos, Presbíteros e Diáconos (99). Embora os Presbíteros não possuam

(95) LEO XIII, Epist. Encycl. *Satis cognitum*, 29 iun. 1896: AAS 28 (1895-96) p. 732. Idem, Epist. *Officio sanctissimo*, 22 dec. 1887: ASS 20 (1887) p. 264. PIUS IX, Litt. Apost. ad Episcopos Germaniae, 12 mart. 1875, et Alloc. Consist., 15 mart. 1875: DENZ. 3112-3117, in nova ed. tantum.

(96) CONC. VAT. I, Const. dogm. *Pastor aeternus*, 3: DENZ. 1828 (3061). Cf. *Relatio ZINELLI*: MANSI 52, 1114 D.

(97) Cf. S. IGNATIUS M., *Ad Ephes.* 6,1: ed. FUNK, I, p. 218; necnon *Martyrium Polycarpi*, 12, 2: *ib.*, p. 328.

(98) Cf. S. IGNATIUS M., *Ad Ephes.* 5,1: ed. FUNK, I, p. 216.

(99) Cf. CONC. TRID., Sess. 23, *De sac. Ordinis*, cap. 2: DENZ. 958 (1765), et can. 6: DENZ. 966 (1776).

o ápice do pontificado e no exercício de seu poder dependam dos Bispos, estão contudo com eles unidos na dignidade sacerdotal (100). Em virtude do sacramento da Ordem (101), segundo a imagem de Cristo, sumo e eterno Sacerdote (*Heb* 5,1-10; 7,24; 9,11-28), eles são consagrados para pregar o Evangelho, apascentar os fiéis e celebrar o culto divino, de maneira que são verdadeiros sacerdotes do Nôvo Testamento (102). Participantes no seu grau ministerial da função de Cristo único Mediador (*I Tim* 2,5), a todos anunciam a palavra de Deus. Eles exercem seu sagrado múnus principalmente no culto eucarístico ou sintaxe, na qual, agindo na pessoa de Cristo (103) e proclamando Seu mistério, eles unem os votos dos fiéis ao sacrifício de sua Cabeça e, até a volta do Senhor (cf. *I Cor* 11,26), representam e aplicam no sacrifício da Missa o único sacrifício do Nôvo Testamento, isto é, o sacrifício de Cristo que como hósta imaculada uma vez se ofereceu ao Pai (cf. *Heb* 9,14-28) (104). E em favor dos fiéis penitentes ou doentes exercem no mais alto grau o ministério da reconciliação e do alívio. E apresentam a Deus Pai as necessidades e preces dos fiéis (cf. *Heb* 5,1-4). Exercendo dentro do âmbito que lhes compete o múnus de Cristo Pastor e Cabeça (105), eles congregam a família de Deus numa fraternidade (106) a tender para a unidade e a conduzem a Deus Pai, por Cristo, no Espírito Santo. No meio da grei adoram-n'O em espírito e verdade (cf. *Jo* 4,24). Afinal, esforçam-se na pregação e no ensino (cf. *I Tim* 5,17), acreditando no que lerem quando meditam na lei do Senhor, ensinando o que crêem e praticando o que ensinam (107).

Os Presbíteros, solícitos cooperadores (108) da ordem episcopal, seu auxílio e instrumento, chamados para servir o povo de Deus, formam com seu Bispo um presbitério (109), empenhados, porém, em diversos ofícios. Em cada comunidade local de fiéis tornam presente de certo modo o Bispo, ao qual se associam com espírito fiel e magnânimo. Tomam como suas as funções e a solícitude do Bispo e exercem a cura pastoral diária. Sob

(100) Cf. INNOCENTIUS I, *Epist. ad Decentium*: PL 20, 554 A; MANSI 3, 1029; DENZ. 98 (215): "Presbyteri, licet secundi sint sacerdotes, pontificatus tamen apicem non habent". S. CYPRIANUS, *Epist.* 61, 3: ed. HARTEL, p. 696.

(101) Cf. CONC. TRID., 1. c., DENZ. 956a-963 (1763-1778), et in specie can. 7: DENZ. 967 (1777). PIUS XII, *Const. Apost. Sacramentum Ordinis*: DENZ. 2301 (3857-61).

(102) Cf. INNOCENTIUS I, 1. c. S. GREGORIUS NAZ., *Apel.* II, 22: PG 35, 432 B. Ps. — DIONYSIUS, *Ecll. Hier.*, 1, 2: PG 3, 372 D.

(103) Cf. CONC. TRID., Sess. 22: DENZ. 940 (1743). PIUS XII, *Litt. Encycl. Mediator Dei*, 20 nov. 1947: AAS 39 (1947) p. 553; DENZ. 2300 (3850).

(104) Cf. CONC. TRID., Sess. 22: DENZ. 938 (1739-40). CONC. VAT. II, *Const. De Sacra Liturgia*, n. 7 et n. 47.

(105) Cf. PIUS XII, *Litt. Encycl. Mediator Dei*, 1. c., sub. n. 67.

(106) Cf. S. CYPRIANUS, *Epist.* 11, 3: PL 4, 242 B; HARTEL, II, 2, p. 497.

(107) *Ordo consecrationis sacerdotalis, in impositione vestimentorum.*

(108) *Ordo consecrationis sacerdotalis, in praefatione.*

(109) Cf. S. IGNATIUS M., *Philad.* 4: ed. FUNK, I, p. 266. S. CORNELIUS I, apud S. CYPRIANUM, *Epist.* 43, 2: HARTEL, III, 2, p. 610.

a autoridade do Bispo santificam e regem a porção da grei do Senhor que lhes é confiada. No lugar onde estão tornam visível a Igreja universal e eficazmente cooperam na edificação de todo o corpo de Cristo (cf. *Ef* 4,12). Sempre aplicados ao bem dos filhos de Deus, esforcem-se para dedicar seu empenho à ação pastoral de tóda a diocese e mesmo da Igreja universal. Por esta participação no sacerdócio e na missão, os Presbíteros reconheçam o Bispo verdadeiramente como seu pai e reverentemente lhe obedçam. O Bispo, porém, considere os sacerdotes, seus cooperadores, como filhos e amigos, a exemplo de Cristo que chamou seus discípulos não servos, mas amigos (cf. *Jo* 15,15). Todos os sacerdotes, tanto os diocesanos como os religiosos, em razão da Ordem e do ministério, estão unidos com o Corpo dos Bispos e segundo sua vocação e graça devem servir ao bem de tóda a Igreja.

Em virtude da comum ordenação sacra e missão, os Presbíteros estão unidos entre si por uma fraternidade íntima, que espontânea e livremente se manifesta no mútuo auxílio, tanto espiritual como material, tanto pastoral como pessoal, em reuniões e comunhão de vida, trabalho e caridade.

Como pais em Cristo, cuidem verdadeiramente dos fiéis, que eles espiritualmente geraram pelo Batismo e pela pregação (cf. *I Cor* 4,15; *I Pe* 5,23). De coração feitos modelos para o rebanho (cf. *I Pe* 5,3), presidam e sirvam de tal modo sua comunidade local, que esta dignamente possa ser chamada com aquêle nome pelo qual só e todo o Povo de Deus é distinguido, a saber: Igreja de Deus (cf. *I Cor* 1,2; *II Cor* 1,1 e passim). Lembrem-se de que por sua conduta cotidiana e sua preocupação devem mostrar a imagem do ministério verdadeiramente sacerdotal e pastoral a fiéis e infiéis, a católicos e não-católicos. E a todos devem dar um testemunho de verdade e de vida. Como bons pastôres procuram (cf. *Lc* 15,4-7) também os que, embora batizados na Igreja Católica, se afastaram da prática dos sacramentos, ou, pior, abandonaram a fé.

Já que, hoje em dia, mais e mais o gênero humano se vai unindo numa unidade civil, econômica e social, tanto mais é mister que os sacerdotes, unindo os cuidados e as fôrças sob a direção dos Bispos e do Sumo Pontífice, evitem qualquer dispersão, para levar todo o gênero humano à unidade da família de Deus.

Os Diáconos

29. Os Diáconos estão no grau inferior da hierarquia. São-lhes impostas as mãos "não para o sacerdócio, mas para o ministério" (110). Porquanto, fortalecidos com a graça sacramental, servem ao povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o Bispo e seu presbitério. Conforme lhe fôr marcado pela autoridade competente, o diácono deve administrar solenemente o batismo, conservar e

(110) *Constitutiones Ecclesiae aegyptiacae*, III, 2: ed. FUNK, *Didascalia*, II, p. 103. *Statuta Eccl. Ant.* 37-41; MANSI 3, 954.

distribuir a Eucaristia, assistir e abençoar o matrimônio em nome da Igreja, levar o Viático aos moribundos, ler a Escritura aos fiéis, instruir e exortar o povo, presidir ao culto e às orações dos fiéis, administrar os sacramentos, officiar as exéquias e o entêrro. Dedicados aos officios de caridade e administração, lembrem-se os Diáconos do conselho do Bem-aventurado Policarpo: "Misericordiosos e diligentes, procedam de harmonia com a verdade do Senhor, que se fêz servidor de todos (111).

Mas como êstes officios, muito necessários para a vida da Igreja, não podem ser cumpridos na disciplina da Igreja latina hoje vigente senão com muita dificuldade, o Diaconato futuramente poderá ser restaurado como um grau próprio e permanente da hierarquia. Cabe às várias espécies de competentes grupos territoriais de Bispos, com a aprovação do Sumo Pontífice, decidir se e onde é oportuno instituir tal tipo de Diaconato para o bem das almas. Com o consentimento do Romano Pontífice êste Diaconato pode ser conferido a homens de idade mais madura, mesmo casados, ou a moços idôneos, para os quais, porém, deve continuar firme a lei do celibato.

CAPÍTULO IV

OS LEIGOS

Proêmio

30. Esclarecidos os ministérios da Hierarquia, o Santo Sínodo de boa vontade passa a tratar do estado dos fiéis que são denominados leigos. Tudo o que acima foi dito acêrca do Povo de Deus vale igualmente para os leigos, religiosos e clérigos. Mas aos leigos, homens e mulheres, por motivo do estado e missão, destinam-se particularmente certas coisas cujos fundamentos devem ser examinados mais detidamente em vista das circunstâncias especiais do nosso tempo. Pois os Pastôres sagrados sabem perfeitamente quanto os leigos contribuem para o bem de tôda a Igreja. Sabem também (os Pastôres) que não foram instituídos por Cristo a fim de concentrarem em si sòzinhos tôda a missão salvífica da Igreja no mundo. Seu preclaro múnus é apascentar de tal forma os fiéis e reconhecer suas atribulações e carismas, que todos, a seu modo, cooperem unânime-mente na obra comum. É preciso que todos, "seguindo a verdade em caridade, cresçamos em tudo, chegando-nos àquele que é nossa cabeça, Cristo. Em virtude de sua vida — corpo todo coordenado e unido por cada vínculo de ministério que corresponde à fôrça própria de cada membro — cresce e se edifica na caridade" (Ef 4,15-16).

(111) S. POLYCARPUS, *Ad Phil.* 5, 2: ed. FUNK, I, p. 300; *Christus dicitur "omnium diaconus factus"*. Cf. S. CLEMENS ROM., *Ad Cor.* 15, 1: *ib.*, p. 32. S. IGNATIUS M., *Trall.* 2, 3: *ib.*, p. 242. *Constitutiones Apostolorum*, 8, 28, 4: ed. FUNK, *Didascalia*, I, p. 530.

A quem o Santo Sínodo aqui compreende sob o nome de leigos

31. Pelo nome de leigos aqui são compreendidos todos os cristãos, exceto os membros de ordem sacra e do estado religioso aprovado na Igreja. Estes fiéis pelo batismo foram incorporados a Cristo, constituídos no povo de Deus e a seu modo feitos partícipes do múnus sacerdotal, profético e real de Cristo. Eles exercem sua parte na missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo.

A índole secular caracteriza especialmente os leigos. Pois os que receberam a ordem sacra, embora algumas vezes possam ocupar-se em assuntos seculares, exercendo até profissão secular, em razão de sua vocação particular destinam-se principalmente e ex-professo ao sagrado ministério. E os religiosos testemunham por seu estado preclaro e exímio não ser possível transfigurar o mundo e oferecê-lo a Deus sem o espírito das bem-aventuranças. É porém específico dos leigos, por sua própria vocação, procurar o Reino de Deus exercendo funções temporais e ordenando-as segundo Deus. Vivem no século, isto é, em todos e em cada um dos ofícios e trabalhos do mundo. Vivem nas condições cotidianas da vida familiar e social, pelas quais sua existência é como que tecida. Lá são chamados por Deus para que, exercendo seu próprio ofício, guiados pelo espírito evangélico, a modo de fermento, de dentro, contribuam para a santificação do mundo. E assim manifestam Cristo aos outros, especialmente pelo testemunho de sua vida resplandecente em fé, esperança e caridade. A eles, portanto, cabe de maneira especial iluminar e ordenar de tal modo tôdas as coisas temporais, às quais estão intimamente unidos, que elas continuamente se façam e cresçam segundo Cristo, para louvor do Criador e Redentor.

A dignidade dos leigos enquanto membros do Povo de Deus

32. Por instituição divina, a santa Igreja é estruturada e regida com admirável variedade. "Pois como em um só corpo temos muitos membros, mas todos os membros não têm a mesma função, assim nós, embora sejamos muitos, somos um só corpo em Cristo, e cada um de nós somos membros uns dos outros" (*Rom 12,4-5*).

Um é pois o Povo eleito de Deus: "um só Senhor, uma só fé, um só batismo" (*Ef 4,5*). Comum a dignidade dos membros pela regeneração em Cristo. Comum a graça dos filhos. Comum a vocação à perfeição. Uma a salvação, uma a esperança e indivisa a caridade. Não há, pois, em Cristo e na Igreja, nenhuma desigualdade em vista de raça ou nação, condição social ou sexo, porquanto "não há judeu ou grego, não há servo ou livre, não há varão ou mulher, porque todos vós sois um em Cristo Jesus" (*Gal 3,28* grego; cf. *Col 3,11*).

Se pois na Igreja nem todos seguem o mesmo caminho, todos, no entanto, são chamados à santidade e receberam a mesma fé pela justiça de Deus (cf. *II Pe 1,1*). E ainda que alguns por vontade de Cristo sejam constituídos mestres, dispensadores dos mistérios e pastôres em benefi-

cio dos demais, reina, contudo, entre todos verdadeira igualdade quanto à dignidade e ação comum a todos os fiéis na edificação do Corpo de Cristo. Porquanto a distinção que o Senhor estabeleceu entre os ministros sacros e o restante do Povo de Deus traz em si certa união, pois que os Pastores e os demais fiéis estão intimamente relacionados entre si. Os Pastores da Igreja, seguindo o exemplo do Senhor, sirvam-se mutuamente e aos outros fiéis. Estes, porém, ofereçam com alegria seus préstimos aos Pastores e mestres. Assim, na variedade, todos dão testemunho da admirável unidade existente no Corpo de Cristo. Pois a própria diversidade das graças, ministérios e trabalhos unifica os filhos de Deus, porque "tudo isso opera um e o mesmo Espírito" (I Cor 12,11).

Os leigos, pois, como pela condescendência divina têm como irmão a Cristo que, sendo Senhor de tudo, veio no entanto não para ser servido, mas para servir (cf. Mt 20,28), assim também têm como irmãos os que, postos no sagrado ministério, ensinando, santificando e regendo, pela autoridade de Cristo, apascentam a família de Deus de tal modo que seja cumprido por todos o mandato novo da caridade. A este respeito disse belamente Santo Agostinho: "Atemoriza-me o que sou para vós, consola-me o que sou convosco. Pois para vós sou bispo, convosco sou cristão. Aquilo é um dever, isto uma graça. O primeiro é um perigo, o segundo salvação" (112).

A vida salvífica e apostólica dos leigos

33. Os leigos são congregados no Povo de Deus e constituídos num só Corpo de Cristo sob uma só cabeça. Quem quer que sejam, enquanto membros vivos, são chamados a atuarem tôdas as forças recebidas por benefício do Criador e graça do Redentor, para o incremento da Igreja e sua perene santificação.

O apostolado dos leigos é a participação na própria missão salvífica da Igreja. A este apostolado todos são deputedos pelo próprio Senhor através do batismo e da confirmação. E pelos sacramentos, principalmente pela Sagrada Eucaristia, é comunicada e alimentada a caridade para com Deus e para com os homens, que é a alma de todo apostolado. Os leigos, porém, são especialmente chamados para tornarem presente e operosa a Igreja naqueles lugares e circunstâncias onde apenas através deles ela pode chegar como sal da terra (113). Assim todo leigo, em virtude dos próprios dons que lhe foram conferidos, é ao mesmo tempo testemunha e instrumento vivo da missão da própria Igreja "na medida do dom de Cristo" (Ef 4,7).

Além deste apostolado que atinge todos os cristãos sem exceção, os leigos podem, de diversos modos, ser chamados a uma cooperação mais

(112) S. AUGUSTINUS, Serm. 340, 1: PL 38, 1483.

(113) Cf. PIUS XI, Litt. Encycl. Quadragesimo anno, 15 maij 1931: AAS 23 (1931) p. 221 s, PIUS XII, Alloc. De quelle consolation, 14 out. 1951: AAS 43 (1951) p. 760 s.

imediate com o apostolado da Hierarquia (114), à semelhança daqueles homens e mulheres que ajudavam o apóstolo Paulo no Evangelho, trabalhando muito no Senhor (cf. *Filip* 4,3; *Rom* 16,3 ss). Além disso gozam da aptidão de serem designados pela Hierarquia para alguns misteres eclesiais a serem exercidos para um fim espiritual.

A todos os leigos, portanto, incumbe o preclaro ônus de trabalhar para que o plano divino de salvação atinja sempre mais a todos os homens de todos os tempos e de todos os lugares da terra. Conseqüentemente sejam-lhes dadas amplas oportunidades para que também eles participem ativamente na obra salvífica da Igreja, de acôrdo com suas forças e as necessidades dos tempos.

A participação dos leigos no sacerdócio comum e no culto

34. O supremo e eterno Sacerdote Jesus Cristo, como quer continuar seu testemunho e seu serviço também através dos leigos, vivifica-os com seu Espírito e incessantemente os impede para toda obra boa e perfeita.

Aqueles, pois, que une intimamente à Sua vida e missão, também concede parte de Seu múnus sacerdotal no exercício do culto espiritual para que Deus seja glorificado e os homens salvos. Por isso os leigos, consagrados por Cristo e ungidos pelo Espírito Santo, são admiravelmente chamados e munidos para que nêles se produzam sempre mais abundantes os frutos do Espírito. Pois tôdas as suas obras, preces e iniciativas apostólicas, vida conjugal e familiar, trabalho cotidiano, descanso do corpo e da alma, praticados no Espírito, e mesmo os incômodos da vida pacientemente suportados, tornam-se "hóstias espirituais, agradáveis a Deus, por Jesus Cristo" (*I Pe* 2,5), hóstias que são piedosamente oferecidas ao Pai com a oblação do Senhor na celebração da Eucaristia. Assim também os leigos, como adoradores agindo santamente em toda parte, consagram a Deus o próprio mundo.

A participação dos leigos no múnus profético de Cristo e no testemunho

35. Cristo, o grande Profeta que proclamou o Reino do Pai, quer pelo testemunho da vida, quer pela força da palavra, continuamente exerce seu múnus profético até à plena manifestação da glória. Ele o faz não só através da Hierarquia que ensina em Seu nome e com Seu poder, mas também através dos leigos aos quais por isso constituiu testemunhas e ornou com o senso da fé e a graça da palavra (cf. *At* 2,17-18; *Apoc* 19,10), para que brilhe a força do Evangelho na vida cotidiana, familiar e social. Eles se apresentam como filhos da promessa quando, fortes na fé e esperança, aproveitam o momento presente (cf. *Ef* 5,16; *Col* 4,5) e

(114) Cf. PIUS XII, Alloc. *Six ans se sont écoulés*, 5 oct. 1957: AAS 49 (1957) p. 927. De "mandato" et missione canonica, cf. Decretum De Apostolatu laicorum, cap. IV, n. 16, cum notis 12 et 15.

esperam a glória futura pela paciência (cf. *Rom* 8,25). Mas não escondam esta esperança no íntimo da alma, e sim pela renovação contínua e pela luta "contra os dominadores do mundo das trevas, contra os espíritos da malícia" (*Ef* 6,12) também a exprimam nas estruturas da vida secular.

Como os sacramentos da Nova Lei, pelos quais é alimentada a vida e o apostolado dos fiéis, prefiguram o novo céu e a nova terra (cf. *Apoc* 21,1), assim os leigos tornam-se valiosos pregoeiros da fé das coisas a serem esperadas (cf. *Heb* 11,1), quando intrépidamente com a vida da fé conjugam a profissão da fé. Esta evangelização, isto é, este anunciar de Cristo por um testemunho vivo e pela palavra falada, adquire características específicas e eficácia particular pelo fato de se realizar nas condições comuns do século.

Nesse *múnus* aparece em grande destaque aquele estado de vida que é santificado por um sacramento especial, isto é, a vida matrimonial e familiar. Lá existe o exercício e a escola insigne do apostolado dos leigos, onde a religião cristã invade toda a instituição da vida e dia a dia mais a transforma. Lá os cônjuges têm uma vocação própria, a fim de que sejam mutuamente e para os filhos testemunhas da fé e do amor de Cristo. A família cristã proclama em alta voz tanto as presentes virtudes do Reino de Deus quanto a esperança da vida feliz. Assim pelo seu exemplo e testemunho argúi o mundo do pecado e ilumina aqueles que procuram a verdade.

Por conseguinte, mesmo quando se ocupam com as tarefas temporais, os leigos podem e devem exercer preciosa ação para evangelizar o mundo. Porque se já alguns deles, na falta de ministros sacros, ou estando os mesmos impedidos no regime de perseguição, suprem na medida do possível os ofícios sacros; e se muitos dentre eles dedicam todas as suas forças ao labor apostólico; todos, contudo, devem cooperar na dilatação e incremento do Reino de Cristo no mundo. Por essa razão os leigos diligentemente procurem um conhecimento mais profundo da verdade revelada, e instantaneamente peçam a Deus o dom da sabedoria.

A participação dos leigos no *múnus* de reger

36. Cristo, feito obediente até à morte e por isso exaltado pelo Pai (cf. *Filip* 2,8-9), entrou na glória do seu reino. A Ele todas as coisas estão sujeitas, até que submeta todas as criaturas ao Pai, para que Deus seja tudo em todos (cf. *I Cor* 15,27-28). Comunicou esse poder aos discípulos, para que também eles sejam constituídos na liberdade régia e por sua abnegação e vida santa vençam em si mesmos o reino do pecado (cf. *Rom* 6,12). Mais ainda, servindo a Cristo também nos outros, com paciência e humildade, conduzam seus irmãos ao Rei, ao qual servir é reinar. Pois o Senhor quer dilatar também através dos fiéis leigos seu reino, reino de verdade e vida, reino de santidade e graça, reino de justiça, amor e paz (115). Neste reino a própria criatura será libertada do jugo da

(115) Ex Praefatione festi Christi Regis.

corrupção para a liberdade gloriosa dos filhos de Deus (cf. *Rom* 8,21). Grande na verdade é a promessa, grande o mandamento dado aos discípulos: "Tudo é vosso, mas vós sois de Cristo, e Cristo é de Deus" (*I Cor* 3,23).

Por isso os fiéis devem reconhecer a natureza íntima de toda criatura, seu valor e sua ordenação ao louvor de Deus. E mesmo através das obras seculares devem ajudar-se a si mesmos para uma vida mais santa. E isso de tal forma que o mundo seja imbuído do espírito de Cristo e na justiça, caridade e paz atinja mais eficazmente seu fim. No desempenho deste dever de alcance universal compete aos leigos a principal responsabilidade. Por isso, por sua competência nas disciplinas profanas e por sua atividade elevada intrinsecamente pela graça de Cristo, colaborem eficazmente que os bens criados sejam aperfeiçoados pelo trabalho humano, pela técnica e pela cultura para o benefício de todos, segundo o plano do Criador e à luz do seu Verbo. E assim estes bens sejam distribuídos mais aptamente entre os homens e a seu modo possam conduzir ao progresso universal na liberdade humana e cristã. Assim Cristo, através dos membros da Igreja, mais e mais iluminará toda a sociedade humana com Sua luz salvadora.

Além disso, com forças conjugadas os leigos sanem as instituições e condições do mundo, caso incitarem ao pecado. E isso de tal modo que todas essas coisas se conformem com as normas da justiça e em vez de a elas se oporem antes favoreçam o exercício das virtudes. Agindo dessa forma impregnam de valor moral a cultura e as obras humanas. Por esse modo ao mesmo tempo o campo do mundo é melhor preparado para a semente da palavra divina. E assim abrem-se largamente as portas da Igreja, pelas quais entre no mundo a mensagem da paz.

Por causa da própria economia da salvação, os fiéis aprendam a distinguir exatamente entre os direitos e deveres que lhes incumbem enquanto agregados à Igreja e os que lhes competem enquanto membros da sociedade humana. Procurarão conciliar ambas harmônicamente entre si, lembradas de que em qualquer situação temporal devem ser conduzidas pela consciência cristã, uma vez que nenhuma atividade humana, nem mesmo nas coisas temporais, pode ser subtraída ao domínio de Deus. No nosso tempo, porém, é extremamente necessário que essa distinção e ao mesmo tempo harmonia transpareçam o mais claramente possível no modo de agir dos fiéis, para que a missão da Igreja possa responder mais plenamente às particulares condições do mundo contemporâneo. Pois é preciso reconhecer que a cidade terrena, a quem são confiados os cuidados temporais, é regida por princípios próprios. Mas com razão deve ser rejeitada aquela infausta doutrina que intenta construir uma sociedade sem nenhuma diretriz religiosa e impugna e tira a liberdade religiosa dos cidadãos (116).

(116) Cf. LEO XIII, *Epist. Encycl. Immortale Dei*, 1 nov. 1885: ASS 18 (1885) p. 166 ss. Idem, *Litt. Encycl. Sapientiae christianae*, 10 jan. 1890: ASS 22 (1889-90) p. 397 ss. PIUS XII, *Alloc. Alla vostra filliale*, 23 mart. 1958: AAS 50 (1958) p. 220: "la legittima sana laicità dello Stato".

A relação dos leigos com a Hierarquia

37. Como todos os cristãos, têm os leigos o direito de receber abundantemente de seus Pastôres sacros os bens espirituais da Igreja, de modo especial a assistência da palavra de Deus e dos sacramentos (117). Manifestem aos Pastôres suas necessidades e seus desejos com aquela liberdade e confiança que convêm a filhos de Deus e irmãos em Cristo. Segundo sua ciência, competência e habilidade, têm o direito e por vêzes até o dever de exprimir sua opinião sôbre as coisas que se relacionam com o bem da Igreja (118). Isso se faça, se lôr o caso, através dos órgãos para tal estabelecidos pela Igreja. E sempre na veracidade, coragem e prudência, com reverência e caridade para com os que em razão de seu múnus sagrado representam a pessoa de Cristo.

Como todos os fiéis, aceitem os leigos prontamente em obediência cristã o que os Pastôres sagrados, enquanto representantes de Cristo, como mestres e reitores determinam na Igreja. Sigam nisso o exemplo de Cristo que por sua obediência até à morte abriu a todos os homens o abençoado caminho da liberdade dos filhos de Deus. Nem omitam em suas preces de recomendar a Deus seus superiores, que com diligência vigiam sôbre nossas almas, quase como se por elas fôssem reponsáveis, para que o façam com alegria e não entre gemidos (cf. *Heb* 13,17).

Os sagrados Pastôres, porém, reconheçam e promovam a dignidade e a responsabilidade dos leigos na Igreja. De boa vontade utilizem-se do seu prudente conselho. Com confiança entreguem-lhes ofícios no serviço da Igreja. E deixem-lhes liberdade e raio de ação. Encorajem-nos até para empreender outras obras por iniciativa própria. Com amor paterno, considerem atentamente em Cristo as iniciativas, os votos e os desejos propostos pelos leigos (119). Respeitosamente reconheçam os Pastôres a justa liberdade que a todos compete na cidade terrestre.

Dêste diálogo familiar entre Leigos e Pastôres se esperam muitos bens para a Igreja. Pois assim nos leigos é reforçado o senso da própria responsabilidade, é favorecido seu entusiasmo e mais facilmente os talentos dos leigos se unirão aos esforços dos Pastôres. Êstes, por sua vez, ajudados pela experiência dos leigos, podem decidir-se mais clara e competentemente tanto nas coisas espirituais como nas temporais. E assim a Igreja inteira, robustecida por todos os seus membros, cumpre mais eficientemente sua missão em prol da vida do mundo.

(117) *Cod. Iur. Can.*, can. 682.

(118) *Of. PIUS XII, Alloc. De quelle consolation*, l. c., p. 789: "Dans les batailles décisives, c'est parfois du front que partent les plus heureuses initiatives..."
Idem, Alloc. L'importance de la presse catholique, 17 febr. 1950: *AAS* 42 (1950) p. 256.

(119) Cf. 1 *Thess.* 5,19 et 1 *IO.* 4,1.

Conclusão

38. Cada leigo individualmente deve ser perante o mundo uma testemunha da ressurreição e vida do Senhor Jesus e sinal do Deus vivo. Todos juntos e cada um na medida das suas possibilidades devem alimentar o mundo com frutos espirituais (cf. *Gal* 5,22). Devem difundir no mundo aquêle espírito pelo qual são animados os pobres, os mansos e os pacíficos que o Senhor no Evangelho proclamou bem-aventurados (cf. *Mt* 5,3-9). Numa palavra, "o que a alma é no corpo, isto sejam no mundo os cristãos" (120).
(Conclui no próximo número)

(120) *Epist. ad Diognetum*, 6: ed. FUNK, I, p. 400. Cf. S. IO. CHRYSOSTOMUS, *In Mt. Hom.* 46 (47), 2: PG 58, 478, de fermento in massa.

CURSO DE INICIAÇÃO TEOLÓGICA

A partir de 1966, o Instituto de Pastoral da CRB de Belo Horizonte promoverá um curso intensivo de iniciação teológica, durante as férias do começo de ano, e que terá a duração de quatro anos.

DESTINA-SE : a todos religiosos e religiosas que se interessem por uma atualização ou aprofundamento de seus conhecimentos teológicos, nos moldes do Vaticano II.

CONDIÇÕES : 1) curso secundário ou equivalente; 2) qualquer curso de extensão teológica feito, seja de teologia, de Bíblia, de catequese ou de outra matéria afim; 3) ter um cargo de responsabilidade dentro da Congregação; 4) apresentação pelo superior religioso.

DATA : de 16 de janeiro a 15 de fevereiro, em 1966.

INSCRIÇÃO : faz-se na seção regional da CRB-MG (Rua da Bahia, 573, S/302) ou na CNBB regional (Rua Espírito Santo, 1059, S/1112).

CONTRIBUIÇÃO : no ato de inscrição pagar-se-á a taxa de Cr\$ 10 000, e no início do curso mais Cr\$ 30 000.

HOSPEDAGEM : será por conta dos cursistas. A CNBB se encarrega deste particular, para quem o pedir.

OBSERVAÇÕES: havendo falta de uma ou outra das condições acima enumeradas, não se exclui a inscrição. Já que o número de matrículas é limitado a 100, o Instituto se reserva entretanto o direito de escolher, quando o número de candidatos exceder este limite. O curso será intensivo, exigindo tempo integral dos alunos. O corpo docente, escolhido entre os melhores professores da região, orientará o estudo, não apenas por aulas, mas também por grupos de discussão e seminários especializados.

A Verdade Sôbre as "Riquezas" do Vaticano

Recebemos através da Nunciatura Apostólica no Brasil o presente estudo, cuja publicação julgamos muito oportuna para que todos conheçam a verdade sôbre as supostas "riquezas" do Vaticano.

A REDAÇÃO

A imprensa de alguns países, nos últimos tempos, ocupou-se várias vezes — infelizmente de modo muito arbitrário — das "riquezas" da Santa Sé e do Vaticano, atribuindo à realidade das coisas avaliações as mais disparatadas ou tendenciosas; e demonstrando, principalmente, que quem escreve nem sempre se documentou com exatidão. Ao examinar alguns desses artigos, pergunta-se como não tenha sido considerado com um mínimo de atenção, mesmo por quem escreve com fins polêmicos, aquilo que poderia ser a natureza de um patrimônio qualquer, mesmo nas condições mais favoráveis.

Uma recapitulação dos vários artigos torna imediatamente evidente que não se tem uma idéia exata da natureza das funções e das distinções destas entidades : IGREJA, SANTA SÉ e VATICANO.

Escreve-se e desenvolvem-se argumentos que se referem a estas instituições com tais expressões, como se se tratasse sempre da mesma entidade.

Que é a Igreja

A Igreja, no modo comum de se exprimir, é a reunião de todos os católicos — e portanto engloba os bispos, o clero (religioso e secular), e os fiéis, distintos todos segundo as diversas circunscrições eclesiásticas territoriais (dioceses, paróquias etc.) e segundo as organizações religiosas (ordens, congregações etc.).

As várias entidades eclesiásticas e religiosas assim organizadas são economicamente autônomas, isto é, cada uma tem o próprio patrimônio, que administra e gere diretamente, para utilizá-lo com vistas à consecução das próprias finalidades de culto, religião, assistência, beneficência, instrução etc.

É necessário refletir que a grande parte desses patrimônios é representada por edifícios, entregues ao culto, freqüentemente de interesse artístico, monumental ou histórico, ou por edifícios como seminários, novi-

ciados, conventos, hospitais, abrigos, escolas etc., que constituem os instrumentos materiais necessários para o desenvolvimento das várias atividades, e não são, de nenhuma maneira, bens econômicos ou rendáveis.

Os imóveis ou os patrimônios que pertencem a dioceses, a paróquias, a ordens religiosas ou a institutos de assistência e beneficência estão ordinariamente fora de qualquer ingerência da Santa Sé, e, ainda mais, sujeitos às leis civis dos vários países, de modo que a Santa Sé não dispõe nem pode dispor dos mesmos.

Que é a Santa Sé

A Santa Sé é a organização central que promove, dirige, especialmente sob o aspecto doutrinário e disciplinar, toda a atividade desta grande sociedade que é a Igreja. A Santa Sé concretiza-se no Sumo Pontífice e nas entidades centrais que colaboram no governo da Igreja universal.

A Santa Sé, para o cumprimento desta sua atividade, também tem necessidade de meios materiais e econômicos que constituem, justamente, o patrimônio da Santa Sé.

Se se considera a altíssima responsabilidade e a atividade universal a que são chamados a exercer e a desenvolver os órgãos centrais da Santa Sé em todos os campos, aparece logo um dado evidente e prévio: quaisquer que sejam os meios de que o Sumo Pontífice pode dispor para tão complexos, múltiplos e empenhativos deveres, tais meios são sempre limitados, insuficientes e não proporcionados às graves necessidades de tão alto governo. Acrescente-se a natureza particular da administração da Santa Sé, uma administração que não visa certamente o lucro, mas a doação.

A Santa Sé não capitaliza por sistema. As entradas são distribuídas para as finalidades administrativas religiosas caritativas, sociais. O dinheiro vem e vai; normalmente se prefere dar a entesourar.

Que é o Vaticano

Freqüentemente, com esta palavra — Vaticano — é chamada a Santa Sé. Esta denominação não é, porém, exata.

O Vaticano é propriamente a localidade onde surge o complexo de edifícios, onde reside o Sumo Pontífice e as entidades centrais da Igreja.

Praticamente, desde 1929, foi denominada com este nome a Cidade do Vaticano, o Estado constituído com o Tratado Lateranense, para garantir à Santa Sé a absoluta e visível independência e assegurar uma soberania indiscutível no campo internacional.

A cidade do Vaticano, com todos os seus anexos e conexos, faz parte do patrimônio da Santa Sé e compreende toda a organização dos serviços técnicos e econômicos, representativos e administrativos, necessária para satisfazer as exigências do pequeno Estado ao qual a Santa Sé provê.

Falando do Vaticano, pensa-se logo nos tesouros de arte das basílicas, das suas galerias e museus, nos tesouros de cultura da sua Biblioteca

e Arquivo. Mas razoavelmente não se pode ignorar que todos êsses tesouros comportam para a Santa Sé uma grande responsabilidade e um pesado encargo para a conservação de monumentos que pertencem à arte, à cultura e à história de todo o mundo. É um patrimônio glorioso mas custoso na sua conservação.

Julga-se oportuno esclarecer êstes primeiros pontos para uma melhor compreensão das várias entidades econômicas e administrativas e para relevar que não se pode apresentar como propriedade da Santa Sé ou do Vaticano aquilo que é propriedade e patrimônio das dioceses, paróquias, ordens religiosas etc., espalhadas em todo o mundo e sujeitas — como já se frisou — à legislação das respectivas nações ou aos vínculos de diversa natureza que podem ser-lhes impostos.

Administração dos bens da Santa Sé

A Santa Sé, pelo exercício das suas atividades, tem, evidentemente, necessidade — como qualquer entidade pública ou particular; mas em medida proporcional à missão universal da Igreja — de meios materiais que lhe podem provir de compras, doações, herança etc. Êsses bens são confiados a uma ou a outra administração, conforme as finalidades que lhe foram estabelecidas.

Esta Administração poderia dizer-se a herdeira e a continuadora das administrações do Estado Pontifício. Foi criada justamente para administrar as restantes propriedades da Santa Sé depois do desaparecimento do Estado Pontifício.

Ela tem finalidades precipuamente econômicas, isto é, prover à manutenção e ao funcionamento da estrutura do pequeno Estado e às exigências apostólicas da Santa Sé; isto é, pagamento dos estipêndios e aposentadoria do pessoal dependente das várias repartições, concessão de contribuições a entidades culturais, seminários etc., ou de beneficência, como também provê à manutenção dos imóveis da Santa Sé. Esta Administração não basta a si mesma.

Os meios necessários para o seu orçamento lhe são fornecidos pelo Sumo Pontífice através da Administração Especial da Santa Sé, o óbulo e outras Administrações.

1. Administração Especial da Santa Sé

A Administração Especial da Santa Sé foi constituída por Pio XI, em 1929, com o objetivo específico de administrar os fundos pagos pelo Governo italiano à Santa Sé, como indenização estabelecida no Tratado de Latrão.

O patrimônio administrado por esta Administração era constituído, como se sabe, em 1929, pela soma de 750 milhões de liras em dinheiro e um bilhão de liras em títulos do Estado que, na data de 9 de junho de 1929, estavam cotados na Bolsa em liras 78,50%. Complexivamente, portanto, pode-se dizer que o patrimônio original da Administração Especial da Santa Sé foi de um bilhão e 535 milhões de liras.

A Administração Especial tem a finalidade de administrar este patrimônio, pondo os lucros à disposição do Santo Padre para as necessidades do funcionamento dos órgãos centrais da Santa Sé.

Conhecendo o patrimônio original desta Administração e considerando as despesas sustentadas pela organização da Cidade do Vaticano, com todo o aparelhamento do novo Estado e as despesas ordinárias anuais da Santa Sé para o funcionamento de suas repartições centrais, é fácil compreender quão pouco suficientes sejam as cifras que comumente se lhe atribuem como disponíveis e controle de bens patrimoniais e econômicos por parte da imprensa.

2. *Sagrada Congregação "de Propaganda Fide"*

Esta Sagrada Congregação tem por finalidade organizar, dirigir e sustentar a ação missionária.

Tem um patrimônio próprio, de não grande monta e bastante inferior às necessidades, patrimônio que foi sempre respeitado pelas leis *ever-sivas* que se sucederam desde os tempos de Napoleão, patrimônio que é gerido no interesse das Missões, às quais provê também com as contribuições das várias obras missionárias (Propagação da Fé, Santa Infância, São Pedro Apóstolo para o Clero Indígena, etc.), surgidas justamente para dinamizar a obra de evangelização e recolher os meios para melhor socorrer os missionários nas sempre crescentes necessidades de suas obras.

3. *Óbulo de São Pedro*

É uma instituição que, poderíamos dizer, remonta aos primeiros dias de vida da Igreja, quando os primeiros cristãos recolhiam coletas que confiavam aos Apóstolos, em benefício das comunidades cristãs mais pobres.

A instituição oficial, entretanto, do Óbulo de São Pedro data do século XIX, quando os católicos foram em auxílio do Sumo Pontífice Pio IX, privado do seu domínio temporal e dos recursos econômicos que dele derivavam, para a manutenção das repartições centrais da Santa Sé e para o exercício do seu ministério benéfico.

O Óbulo de São Pedro, durante anos, constituiu o único meio de subsistência da Sé Apostólica e exprime a natureza religiosa das contribuições espontâneas que são dadas à Igreja.

As somas que, de todo o mundo, são destinadas ao Vigário de Cristo, são diversas e generosas, mas não excessivamente elevadas; e são gastas, em parte, para as necessidades de administração das instituições da Santa Sé, mas, na maior parte, no contínuo exercício da caridade para as Igrejas, para as obras de assistência, para a caridade do Papa, que não tem fronteiras.

A Santa Sé, no que se refere ao Óbulo, pode considerar-se o canal da beneficência ao mundo inteiro. Como o Óbulo chega de todos os povos ao Santo Padre, assim é distribuído em favor de todos os povos sem distinção de fronteiras, de raça ou de religião.

4. Instituto para as Obras de Religião

Este Instituto, de recente fundação, foi erigido em 1942 por Pio XII, com a finalidade precípua de defender e administrar os capitais destinados a obras de religião e de caridade.

São capitais e mesmo bens imóveis de propriedade de dioceses, institutos religiosos e pias fundações etc., para os quais o Instituto desenvolve uma atividade administrativa e de defesa para conservar e dinamizar as atividades religiosas. São portanto bens da Igreja que são guardados e administrados por uma entidade constituída para tal fim e que tem sua sede na Cidade do Vaticano.

Dêstes bens, portanto, a Santa Sé não pode dispor, mas somente os guarda para que sejam protegidos e administrados.

Esclarecendo dúvidas

Tem-se escrito que a Santa Sé é a maior potência financeira do mundo, que a Santa Sé — com as suas propriedades, com os seus capitais e com as ações que possui — pode influenciar todo o mercado financeiro e econômico italiano, de modo a condicionar a vida da península.

Nada de mais infantil ou de mais falso. O que a Santa Sé possui é conhecido por todos, e todos podem controlar.

1. Móveis e imóveis

Basta consultar o Cadastro Italiano, examinar o elenco das Sociedades por Ações e o fichário das próprias Ações para ver quanto seja sem importância a propriedade imobiliária e mobiliária da Santa Sé na Itália.

Na Itália, as Ações são nominais, isto é, são designadas ao proprietário, e por isto não é possível fugir ao controle. Nem se deve pensar que a Santa Sé guarde o seu dinheiro somente em contas-correntes ao portador.

Foi aqui lembrado quanto a Santa Sé recebeu do Governo italiano.

É um fato que a Santa Sé não pode renunciar aos meios econômicos, que não são para ela um fim mas simplesmente um meio para cumprir a sua missão.

A manutenção das repartições centrais, as Missões, as obras de assistência, implicam fortes exigências administrativas, e por isto a Santa Sé usa o seu dinheiro, por isto guarda e administra o seu patrimônio, como o faz qualquer pai de família, investindo-o de modo seguro que garanta a continuidade da renda, sem correr os riscos de investimentos especulativos que poderiam resultar em prejuízos irreparáveis.

2. Impostos

Um outro assunto recentemente tratado pela imprensa refere-se aos impostos, como se a Santa Sé os não pagasse ou não quisesse pagá-los.

A Santa Sé paga regularmente os impostos sobre as suas propriedades imobiliárias (exceção feita para os poucos e conhecidos edifícios constantes do Tratado de Latrão), mesmo sobre os imóveis que são destinados a fins de beneficência, assistência e de instrução.

Único imposto para o qual a Santa Sé julgou poder pedir isenção é o imposto sobre a transação de ações, instituído na Itália em 1962 sobre os dividendos das ações. Tal pedido foi feito em conformidade ao que já tinha sido concordado com o Estado italiano em relação a um imposto semelhante estabelecido em 1942, e também porque a própria lei de 1962 prevê a regulamentação de tal matéria com os outros Estados, mediante convênios internacionais.

Do pedido de isenção limitada a um tipo de impostos, bem determinado, se quis deduzir que a Santa Sé não paga ou não pretende pagar os impostos!

Mesmo sobre o montante deste imposto se fez muito estardalhaço e foram publicadas cifras fora de toda realidade, isto é, que o imposto devido pela Santa Sé por ações de sua propriedade chegaria a 20 ou 30 bilhões.

O Ministro das Finanças italiano, em sessão parlamentar e também numa recente entrevista à imprensa, dada no dia 23 de setembro de 1965, falou claro dando a exata dimensão das cifras astronômicas imaginadas e propagadas por fontes não responsáveis.

Como é possível pensar que uma quantidade sem importância como 1,1% possa ser tão forte a ponto de condicionar a atividade dos restantes 99% (melhor seria : 98,9%) ?

Estas são notícias dadas por pessoas competentes e responsáveis e, portanto, dignas de crédito, que deveriam cortar qualquer especulação política sobre o assunto.

Concluindo

Enquanto todo o mundo sofreu e sofre as conseqüências, desastrosas para vencedores e vencidos, de duas guerras mundiais que quase repetidamente destruíram as economias dos Estados, que, entretanto, têm meios para obter os fundos necessários à sua vida, afirmar que a Igreja ou a Santa Sé — que notoriamente devem a sua subsistência às ofertas dos fiéis — possam dispor de riquezas incomensuráveis, é não somente uma afirmação gratuita mas demonstra também pouca serenidade de apreciação e, freqüentemente, espírito sectário. Se se quisesse fazer comparações objetivas com as riquezas de Estados, mesmo territorialmente modestos como, por exemplo, Luxemburgo, o Principado de Mônaco ou a República de São Marino, constatar-se-ia relevantes diferenças com as riquezas da Cidade do Vaticano.

Significa querer sistematicamente ignorar o fim social de qualquer atividade administrativa da Santa Sé, toda a atividade benéfica de apostolado, de assistência e de instrução que a Igreja desenvolveu e desenvolve no mundo, atividade que requer dispêndio de energias e de meios

não indiferentes que, porém, a vontade e a caridade dos fiéis não deixam faltar.

É evidente que as notícias de certa imprensa não são ditadas pelo desejo de querer informar objetivamente a opinião pública, mas tem a finalidade de criar dificuldades e talvez tentar obstacular ou desarticular a organização da Igreja. E também a imprensa bem intencionada supõe, geralmente, que a Santa Sé disponha de riquezas secretas e fabulosas, muito superiores à sua modesta realidade.

A história de vinte séculos está em íntima ligação com a história da Igreja em tudo aquilo que há de civilização, de progresso e de bem, e tudo foi possível pela caridade dos fiéis, que tiveram confiança na Igreja e nas suas instituições, procurando com generosidade os meios para cumprir a sua missão benéfica, sabendo do uso que seria feito desses meios.

As correntes de pensamento e políticas contrárias à Igreja, como no passado, tentaram com outros argumentos, tentam hoje com argumentos financeiros e econômicos tirar a confiança dos fiéis na Igreja, lançando o descrédito sobre as suas instituições, apresentando-as como uma grande organização financeira, como protetora do capitalismo, no intento de privá-la do necessário ao sustento de suas obras, que são o testemunho da sua vitalidade.

DUAS RELIGIOSAS BRASILEIRAS NO CONCÍLIO

A Irmã Irazy Bastos, missionária de Jesus Crucificado, e Madre Escobar, das Dorotéias, contribuíram muito eficazmente para o trabalho de reflexão e estudo pela integração pastoral durante a última sessão do Concílio.

Irmã Irazy pôde dar a conhecer as experiências de trabalho pastoral das religiosas no Brasil, demonstrando o valor religioso e a eficácia pastoral do mesmo. De tais esclarecimentos transparecia de forma concreta a enorme força apostólica que significam as religiosas e como podem elas ser um auxílio inestimável para a pastoral direta, tão urgente na América Latina.

O que mais interesse suscitou, foi a experiência na paróquia de Nísia Floresta, a cargo das Missionárias de Jesus Crucificado, e que de início esteve confiada à responsabilidade de Irmã Irazy.

Muitos conselhos gerais de congregações femininas ouviram as palestras de Irmã Irazy e puderam avaliar o que comporta tal trabalho. Várias superiores gerais lhe pediram que falasse a seus conselhos gerais. Diversas conferências episcopais fizeram o mesmo pedido.

É interessante ver estas duas religiosas brasileiras na sala conciliar conversando com diversos bispos que muito se interessam pela promoção apostólica das religiosas.

Tudo isto servirá para que as religiosas dos países latino-americanos possam pôr em prática, com maior compreensão, as diretrizes conciliares.

Valor Eclesial e Apostólico da Vida Religiosa

Para que todos os fiéis conheçam bem a função e a importância para a vida da Igreja, dos institutos religiosos aderentes de zêlo apostólico.

Esta foi uma das intenções formuladas, tempos atrás, pela Associação Mundial do Apostolado da Oração. Foi publicada pelo MESSAGERI DEL SACRO CUORE em 32 línguas diferentes, e milhões de inscitos foram convidados a rezar por essa intenção. Neste artigo (traduzido de "Rivista delle Religiose", Ano XIV, maio de 1965, pp. 262-269) o autor ilustra a função e importância dos institutos religiosos para a vida da Igreja.

A REDAÇÃO

PADRE GIUSEPPE DE ROSA, S.J.

MUITOS CRISTÃOS, hoje em dia, não estimam a vida religiosa, pelo contrário movem contra ela observações duras e graves. Não falo aqui dos cristãos — mas são ainda "cristãos"? — que consideram a vida religiosa uma loucura e uma ofensa contra a vida, e vêem na vocação religiosa a desgraça mais grave que possa acontecer a uma pessoa. Não há talvez pais "cristãos" que se opõem com tôdas as fôrças — por vêzes ameaçando, usando violências e pressões físicas e morais — à vocação dos próprios filhos, conseguindo impedi-los de seguir o chamado de Deus à vida religiosa?

Falo, porém, de certos "bons" cristãos, os quais não compreendem o valor e o significado da vida religiosa. "Podemos salvar a nossa alma e fazer o bem também no mundo, sem necessidade de fecharmo-nos" — dizem êles. Ou então vêem na vida religiosa um meio de fugir à responsabilidade e aos problemas da vida: "Fêz-se religioso, feliz dêle! Terá, assim, uma vida tranqüila e sem preocupações" — acrescentam.

Falo também de certos cristãos "fervorosos", os quais pensam que a vida religiosa não está mais de acôrdo com as necessidades atuais da Igreja, porque a rigidez de suas regras e de suas tradições, a necessidade da vida comum e o vínculo da obediência tiram a agilidade necessária para adaptar as técnicas apostólicas à mudança das circunstâncias e das necessidades, e sobretudo porque a vida religiosa separa do mundo e torna os religiosos com a mentalidade limitada e pouco adaptados ao apostolado entre os homens de nossos dias: "Um apóstolo leigo tem mais liberdade, conhece melhor os problemas atuais e é mais aceito por aqueles a quem deve evangelizar, porque é um deles e não separado deles" — dizem êstes cristãos "fervorosos", provavelmente com a melhor das intenções.

*

* * *

Estas objeções *demonstram uma ignorância do que é a vida religiosa e daquilo que os religiosos e as religiosas realizam atualmente no campo do apostolado*. Por isso, nesta explicação da intenção mensal do Apostolado da Oração, veremos, antes de tudo, o que é a vida religiosa e, depois, estudaremos de forma breve as relações entre a vida religiosa e o apostolado. Mostraremos assim que a vida religiosa se insere plenamente no mistério da Igreja e exprime algumas características essenciais (valor eclesial da vida religiosa); mostraremos, além disso, que justamente através da atividade apostólica dos religiosos e das religiosas, a Igreja exerce uma parte relevante da sua missão apostólica (valor *apostólico* da vida religiosa).

Valor eclesial da vida religiosa

A Constituição *De Ecclesia*, aprovada pelo Concílio Vaticano II e promulgada por Paulo VI em 21 de novembro de 1964, dedica um capítulo inteiro (o sexto) aos religiosos: basta lembrar aquilo que êle diz para compreender o que é a vida religiosa e a importância que a Igreja lhe atribui.

Uma das características fundamentais da Igreja é a *santidade*: de fato, no *Credo*, dizemos crer na Igreja "una, *santa*, católica e apostólica". Ora, diz a Constituição conciliar, "a santidade da Igreja... de maneira tãda especial se manifesta na prática dos conselhos que se costuma chamar de evangélicos"; em outras palavras, desde que os conselhos evangélicos professados por voto formam a estrutura essencial da vida religiosa, esta "ofrece ao mundo um esplêndido testemunho e um exemplo magnífico de santidade". Então o estado religioso, "mesmo não pertencendo à estrutura jerárquica da Igreja, está intimamente ligado à sua vida", de tal forma que podemos dizer que a Igreja não é concebível sem a vida religiosa: esta é parte viva do mistério da Igreja. É por isso um valor, uma realidade *eclesial*. Mas, onde reside precisamente o valor próprio da vida religiosa?

1. A resposta é simples: a vida religiosa é uma vida de caridade, isto é, consagração ao amor total e único de Deus e das almas. Ora, dado que a caridade é a realidade essencial e mais elevada do cristianismo, a vida religiosa — e, mais em geral, a vida consagrada — é a forma mais perfeita da vida cristã. Na realidade, os votos religiosos de pobreza, de castidade e de obediência têm como finalidade libertar, a quem os professa, dos obstáculos que poderiam impedi-lo de doar-se totalmente a Deus e de viver só para Deus e para as almas; êle de fato renuncia às riquezas, às alegrias da família e à sua liberdade, a fim de que só Deus seja sua riqueza, o seu único amor, e só a vontade de Deus seja a sua vontade.

Os votos são pois o caminho e o meio para viver na plenitude do amor: aqui está o *valor teológico* (a caridade é uma virtude teológica) da vida religiosa. Esta é um testemunho do primado de Deus e da *caridade* na vida humana.

2. Mas a vida religiosa atinge a sua nobreza e a grandeza também do fato de ela ser a imitação mais perfeita de Jesus: "O estado religioso, diz a Constituição conciliar, imita ainda mais fielmente e representa continuamente na Igreja aquela forma de vida que o Filho de Deus assumiu ao entrar no mundo para fazer a vontade do Pai e que propôs aos discípulos que O seguiam".

Dê fato, Jesus viveu e morreu em uma grande pobreza, teve uma vida virginal, foi submisso a Maria e José, e cumpriu sempre perfeitamente a vontade do Pai: a sua existência foi toda consagrada ao amor do Pai dos homens. Os religiosos e as religiosas vivendo na pobreza, na castidade e na obediência a exemplo de Cristo e por seu amor, totalmente doados ao amor e ao serviço de Deus e dos homens, são os discípulos mais íntimos de Cristo e seus imitadores mais fiéis: a sua vida é plenamente evangélica. Daqui o *valor evangélico* da vida religiosa. Ela é um *testemunho do Evangelho*.

3. Não é tudo. A vida religiosa tem também um valor escatológico. Afirma a Constituição: "Como, porém, o Povo de Deus não possui aqui morada permanente, mas busca a futura, o estado religioso, pelo fato de deixar seus membros mais desimpedidos dos cuidados terrenos, ora manifesta, já aqui neste mundo, a todos os fiéis a presença dos bens celestes, ora dá testemunho da nova e eterna vida conquistada pela Redenção de Cristo, ora prenuncia a ressurreição futura e a glória do Reino celeste". O sentido dêste texto é o seguinte: a Igreja, Povo de Deus, é uma realidade escatológica, isto é, constitui já agora aquêle que um dia estará na cidade de Deus e possui já agora o que possuirá quando estiver com Deus; só que o é de forma obscura e imperfeita, possui a Deus e por Êle é possuída na obscuridade da fé e da graça, não no esplendor da glória e na plenitude da felicidade de Deus. No céu a Igreja será formada por homens desligados das riquezas terrestres, porque Deus será a sua única

riqueza; na Igreja celeste não existirão mais matrimônios, e os homens amarão a Deus com coração indiviso; no céu a vontade de Deus será a vontade dos santos, porque estes não quererão senão o que Deus quer.

Desde esta terra, a Igreja tende para êsse ideal, mas não pode realizá-lo completamente, estando condicionada pelas necessidades do tempo e da vida temporal; ou melhor, realiza, até quanto é possível, êste ideal, através dos religiosos. Estes, de fato, renunciando às riquezas, ao amor humano e à família, sobretudo renunciando à própria liberdade, antecipam já nesta terra aquilo que será a condição dos eleitos na pátria celeste, trazem para o tempo a realidade futura, escatológica, e mostram aos cristãos, seus irmãos, aquilo que estes serão um dia nas alegrias de Deus e de tal modo que os levam a viver com mais empenho a sua vocação cristã.

São pois, como diz o Concílio, "sinal que pode e deve atrair eficazmente todos os membros da Igreja para o cumprimento dedicado dos deveres impostos pela vocação cristã"; são uma bandeira — que precede e guia o exército de Deus para a batalha; são um chamado poderoso à coragem cristã, sobretudo ao exercício da fé e da caridade, porque é na fé e na caridade que está baseada a vida religiosa. Ela é portanto um *testemunho da realidade da vida eterna*.

Assim, as características essenciais da vida religiosa são três: *teológica, evangélica, escatológica*. Mas estas são também as características da Igreja e da vocação: esta, de fato, é chamada "a caminhar no amor", a seguir a Cristo, levando após Ele sua cruz, a procurar as coisas lá de cima e a viver na expectativa da *parusia* do Senhor. Isto significa que a vida religiosa é uma manifestação da própria vida da Igreja. Eis por que a Constituição chama a vida religiosa "um dom divino que a Igreja recebeu de seu Senhor e com a sua graça sempre conserva". É claro, assim, que ela tem um valor e um significado *eclesial*.

Valor apostólico da vida religiosa

A vida religiosa, além de um valor eclesial, tem também um *valor apostólico*.

1. Antes de tudo, uma *observação*: uma parte notabilíssima do trabalho apostólico da Igreja, hoje, é feita por religiosos e religiosas. Em suas mãos está quase todo o trabalho propriamente missionário, de conquista e de fundação de novas cristandades; quase todo o trabalho educativo e de formação da juventude é feito por eles; são deles quase tôdas as obras de caridade e de assistência; têm uma parte notabilíssima no ensino das ciências sacras e na pesquisa teológica, na difusão da verdade cristã mediante a imprensa e os outros instrumentos de comunicação social e, enfim, na pregação da palavra de Deus; deve-se em grande parte a eles a busca e a atuação de novos métodos de apostolado. O que mais conta, o trabalho apostólico que eles realizam, não é um trabalho de livres ati-

radores e sem um amanhã : o fato de uma obra apostólica estar a cargo não do indivíduo mas da comunidade religiosa faz com que esta tenha estabilidade e prolongue os seus efeitos benéficos além da vida daquele que a fundou.

Ao contrário, uma obra apostólica criada por um apóstolo leigo ou não ligado a uma família religiosa, a maioria das vezes, morre com ele.

2. Esta observação nos diz que a vida religiosa não só não afasta do apostolado, mas é *caminho para alguém ser mais plenamente apóstolo*; não só não o torna menos adaptado à vida apostólica, mas constitui a melhor escola de adaptação ao apostolado. Isto não significa, evidentemente, que quem quer ser apóstolo deva necessariamente tornar-se religioso; significa apenas que entre vida religiosa e apostolado há uma relação estreitíssima e indissolúvel, e que a vida religiosa é essencialmente apostólica.

De fato, nós nos fazemos religiosos — ou melhor, respondemos sim ao chamado pessoal de Cristo ao estado religioso — não para fugir ao mundo e às responsabilidades humanas, ou para colocar em segurança a própria salvação eterna, mas para amar a Deus e doar-se a Ele com todo o coração, para imitar Jesus e viver na sua intimidade, para colocar-se a serviço da Igreja e dos próprios irmãos — especialmente dos mais pobres e dos mais sofredores — e consagrar as próprias forças à sua salvação eterna. Destarte a vida religiosa — *sob qualquer forma* — tem por fim o apostolado; ela é apostólica.

“Sob qualquer forma” — disse. De fato, alguém, enganado pelas aparências, poderia pensar que a vida religiosa sob a forma contemplativa — pensemos em uma irmã carmelita que não sai nunca do convento ou num monge trapista — não seja uma vida apostólica; entretanto o é, e de modo eminente, com a oração e com o sacrifício, oferecidos a Deus para a salvação dos homens. Prova seja o fato que a Padroeira das missões católicas, juntamente com São Francisco Xavier, Apóstolo das Índias e missionário incansável, é Santa Teresa do Menino Jesus, que nunca saiu do seu mosteiro de Lisieux para ir pregar o Evangelho aos pagãos; mas ela fez, pelas missões, talvez tanto quanto São Francisco Xavier, com sua oração e com o sacrifício de sua vida, oferecida a Deus — Amor misericordioso — para a salvação dos homens. Na realidade, a força que converte os corações dos homens não é a palavra humana, mas a graça de Deus; ora, *a graça da conversão é fruto da oração e do sacrifício*. Ainda uma vez, é a cruz — e a participação dos homens na cruz de Cristo — que redime o mundo.

De minha parte, quando penso nos mosteiros de clausura, sou levado a compará-los às grandes centrais elétricas que, na solidão dos Alpes e dos Apeninos, são a nascente da energia que ilumina a cidade e que faz trabalhar as fábricas e os trens. Eles são na realidade as centrais da caridade, das quais flui na Igreja o rio da energia que faz falar os apóstolos e faz morrer os mártires; são, nesta grande árvore da sociedade humana,

as raízes de onde parte a seiva vivificante, que não deixa o nosso mundo mergulhar na aridez espiritual e na morte. Diz a Constituição *De Ecclesia*: “Ninguém julgue que os religiosos pela sua consagração se tornam alheios aos demais homens ou inúteis na cidade terrena. Se bem que, às vezes, não estejam diretamente ao lado dos seus coetâneos, todavia os têm presentes de um modo mais profundo na intimidade de Cristo e cooperam espiritualmente, para que a edificação da cidade terrena tenha sempre seu fundamento no Senhor e a Ele tenda, a fim de que não trabalhem em vão aquêles que porventura a edificam”.

3. Aliás — é importante notá-lo — a vida religiosa oferece possibilidades apostólicas (falo, aqui, de apostolado direto e específico da pregação da palavra de Deus e da administração dos sacramentos) muito mais vastas do que o pode fazer no mundo uma vida não consagrada; em outras palavras, normalmente um religioso ou uma religiosa pode consagrar ao apostolado muito mais tempo e energia do que o poderá fazer um apóstolo leigo. Isto, mesmo porque, para a sua consagração, o religioso se livrou de tôdas as preocupações, menos a apostólica; sobretudo o voto de castidade faz sem dúvida com que o seu coração se abra a tôdas as necessidades, a tôdas as preocupações e a tôdas as dores, e possa estender o seu interêsse bem além do círculo familiar dentro do qual o matrimônio fecha o coração de um homem.

É claro, então, que a vida religiosa torna a quem a abraçou admiravelmente idôneo para a vida apostólica. Não é verdade pois, como alguns afirmam, que a vida religiosa mortifique e diminua a capacidade humana do apostolado ou a conserve inábil para o trabalho apostólico no mundo de hoje. Isto certamente pode acontecer, e algumas vezes acontece. A culpa não é da vida religiosa, mas de uma falsa ascética, de falta de maturidade humana e de conhecimento das normas de uma sã psicologia, por parte de certos responsáveis e diretores espirituais. Justamente, a Constituição conciliar nota, a êste respeito, que “a profissão dos conselhos evangélicos não constitui um obstáculo ao verdadeiro desenvolvimento da personalidade humana, mas por sua natureza que lhe traz antes amplas vantagens, embora importe na renúncia de bens que indubitavelmente merecem aprêço. Na verdade os conselhos voluntariamente abraçados segundo a vocação pessoal de cada um contribuem não pouco para a purificação do coração e liberdade espiritual, mantêm continuamente vivo o fervor da caridade”; em outras palavras, libertam o homem e o abrem a Deus e aos homens. Ora, um homem vale — também do ponto de vista humano — em tanto quanto é “livre” e quanto é aberto, pois que a grandeza está em dar-se espontaneamente e não fechar-se egoisticamente sôbre si mesmo.

Assim sendo, a vida religiosa é, na Igreja, a pérola mais esplêndida da sua real coroa: “Por isso, diz ainda a Constituição *De Ecclesia*, o Sagrado Sínodo encoraja e louva os homens e as mulheres, Irmãos e Irmãs, que nos mosteiros ou nas escolas e hospitais, ou nas missões, adornam a Espôsa de Cristo pela constante e humilde fidelidade na acima mencionada consagração e prestam a todos os homens os mais variados e generosos serviços.

Crise da vida religiosa

É inegável que, pelo menos sob certas formas que se ressentem muito do passado, a vida religiosa atravessa hoje um período de crise, sob alguns aspectos, aguda; tal crise diz respeito, sobretudo, ao recrutamento de novas levas que se torna sempre mais difícil (a maior parte dos institutos religiosos lamenta escassez de vocação), mas toca também a certas dificuldades de adaptação aos novos tempos e às novas exigências do trabalho apostólico no mundo de hoje, tão complexo e tão profundamente diferente do de ontem.

Pelo amor que têm pela Igreja, para quem a vida religiosa é a jóia mais preciosa, e pelo desejo que têm de salvar o mundo, devem todos os bons fiéis rezar ardentemente para que os institutos religiosos sejam mais bem conhecidos e mais apreciados pelos cristãos, para que eles cresçam em santidade e fervor de zelo apostólico e consigam adaptar-se prontamente às necessidades apostólicas de nosso tempo; devem sobretudo rezar a fim de que os jovens cristãos e as jovens cristãs vejam, sempre em maior número, na vida religiosa, um ideal pelo qual vale a pena dedicar a vida.

A HOLANDA MISSIONÁRIA

Entre padres, irmãos e irmãs, partiram, em 1964, da Holanda, 1 384 missionários religiosos, dos quais 304 pela primeira vez (em 1963, haviam partido respectivamente 1 080 e 285).

Dêsse número de missionários, 43 foram para outros países da Europa, 445 para a África, 352 para a América, 356 para a Ásia e 8 para a Austrália e Nova Zelândia.

Os países que receberam maior contingente de missionários são a Indonésia com 420 (em 1963, com 122) e o Brasil com 185 (em 1963, com 124).

NÓVO PENSIONATO PARA MÔÇAS ESTUDANTES

Em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a um quilômetro das Barcas, abriu a Congregação das Irmãs Missionárias da Sagrada Família, um PENSIONATO para môças estudantes. O lugar é sossegado e proporciona-se para uma vida de estudo.

Para informações e reserva de lugar, dirigir-se a :

*Madre Superiora
Avenida Camillo Pereira Carneiro, 160
NITERÓI — Estado do Rio*

DO JUNIORATO

Qual a sua opinião sobre um juniorato comum e sobre a posição ou condição jurídica da mestra de juniorato?

1. Do inquérito que fizemos no último Encontro das Messtras resultou que, das 95 congregações representadas, apenas 18 tinham um noviciado de um ano só. Ora, a difusão e generalização paulatina do noviciado de dois anos garante que as noviças, ao entrar para o juniorato, tenham já uma formação sólida quanto aos conhecimentos fundamentais da vida religiosa e da espiritualidade própria de sua congregação. E destarte estão preparadas para enfrentar também um juniorato comum.

Importa, no entanto, distinguir entre os vários tipos de junioratos comuns. Algumas congregações pensam em fazer junioratos interprovinciais ou nacionais admitindo nêles exclusivamente junioristas da mesma congregação, ao passo que outras preferem junioratos comuns a várias congregações. Compreende-se que o primeiro tipo seja mais fácil de realizar-se, uma vez que reúne elementos com a mesma espiritualidade e com idêntica finalidade. Neste caso, as províncias permitirão também que as junioristas passem todo o tempo na casa instalada para elas. Certas restrições porém poderão vir a ser feitas em se tratando de junioratos intercongregacionais. Pois, diz a Madre Estrada, do Instituto das Ancilas do Sagrado Coração :

“O fim do juniorato é continuar a formação religiosa começada no noviciado... e dar às junioristas a formação intelectual necessária para conseguir os diversos fins do instituto... O juniorato é, de maneira particular, o tempo consagrado ao estudo. Durante o mesmo período, as irmãs-junioristas são levadas a apreciar sempre mais a sua vocação a unir ao espírito de reparação próprio do instituto, a observar a vida religiosa através das leis da caridade e a adquirir as virtudes que definem o nosso instituto, como lhes fôra ensinado no noviciado” (1).

É certo que o juniorato tem por fim principal a formação mais aprofundada na vida religiosa, cuidando, ao mesmo tempo, na medida do possível, da instrução doutrinária, profissional e apostólica. Não se estranha que cada congregação deseje a maior liberdade possível no tocante à formação religiosa. Contudo, há também neste setor matérias que podem ser dadas e ouvidas por tôdas indistintamente. Vale isto sobretudo quando se considera os estudos em geral como ainda os especializados, por exemplo enfermagem, serviço social etc.

(1) Cf. *Atti del I Consiglio Nazionale delle Federazioni tra le Religiose d'Italia* (6-10/09/52), Roma, p. 40.

Levando na devida consideração a vontade da Igreja e o desejo das superiores responsáveis, isto é, que o juniorato, para poder trazer os frutos almejados, esteja convenientemente estruturado e provido de um professorado à altura da instrução e formação exigidas, muitas congregações, fazendo um exame sincero, não se sentirão em condições de satisfazer êstes postulados. É, pois, justa a constatação que se é "de desejar que tôda a província religiosa, como tem o seu noviciado, tenha também seu juniorato próprio... não será fácil dispor de um corpo docente e de meios suficientes para mantê-lo no nível necessário... Certamente, para muitas congregações, não será possível organizar os seus estudos. Merecem, portanto, louvor aquelas iniciativas comuns a diversos institutos religiosos que organizam junioratos intercongregacionais, pelo menos para enfrentar juntas tôda a não fácil organização dos estudos" (2).

Não há dúvida que, para melhorar o ensino e a formação doutrinária e profissional e para diminuir as despesas, seja sumamente recomendável o juniorato comum a várias congregações. Acontece, no entanto, que, ao examinar o lado da viabilidade prática, surgirá uma série de entraves que só poderão ser eliminados, se fôr possível fazer os estudos profissionais próprios ao próprio meio. Os horários da escola de enfermagem, da escola de serviço social, do ginásio etc. nem sempre coincidem. Uma aula são à tarde, outras de manhã e algumas até à noite. Como se atenderá a tantos interesses sem prejudicar o andamento do juniorato?

A primeira condição, portanto, é que seja possível organizar um horário que permita a tôdas a freqüência às aulas de formação religiosa. Quem de todo não puder participar delas, deverá deixar os estudos especializados para mais tarde. A não se guiarem tôdas por êste princípio, é de se recear que a concretização do plano e o andamento do juniorato jamais venham a ser atingidos com sucesso.

Ainda que aplaudamos a idéia de se fazer um juniorato interprovincial ou mesmo intercongregacional, é certo que não desconhecemos as dificuldades práticas quanto à execução do projeto. Todavia, não convém renunciar sem mais a reflexões e a uma séria análise a tal respeito; estudem-se os meios e procure-se a solução mais adequada para as junioristas. Ressalvamos apenas que a formação espiritual, própria de cada congregação, deverá ser assegurada de qualquer modo que seja. E isto será fácil ao menos quando as junioristas residirem em casa de sua congregação, freqüentando apenas o juniorato comum (3). No caso menos favorável aproveitem-se os fins de semana e as férias para dar a formação necessária e específica; porquanto não se nos afigura muito aconselhável que, morando tôdas na mesma casa, cada grupo tenha sua mestra própria para a formação espiritual conforme sua congregação. Experimentos prudentes e bem controlados poderão, aos poucos, trazer muitos conhecimentos e resultados concretos que ajudem a ajuizar melhor sobre o assunto.

(2) *Op. cit.*, p. 41.

(3) ELIO GAMBARI, S.M.M. — em *The Juniorate in Sister Formation*, ed. Sister Rita Mary, C.H.M., New York, p. 19.

2. Embora o Código não determine nada a respeito da condição jurídica da dirigente de juniorato, pôsto que se trate de uma instituição bastante recente, não será difícil delincar, de algum modo, a figura da mestra de junioristas. Se o juniorato "é o desenvolvimento ou complemento harmonioso e integral da formação iniciada no noviciado" (4), decorre daí que a posição da mestra de juniorato deverá assemelhar-se à da mestra de noviciado. Neste sentido diz a já mencionada Madre Estrada :

"É preciso colocar à frente do juniorato uma madre que lhe assum a tãda a responsabilidade. Pode-se lhe dar o nome de mestra de junioristas. Os dotes que esta madre deverá possuir, deduzir-se-ão do seu duplo officio : 1.º, cuidar das irmãs junioristas procurando, com particular solicitude, completar a sua formação religiosa, iniciada no noviciado; 2.º, dirigir, como diretora dos estudos, a formação intelectual. As constituições dos institutos modernos concedem a faculdade de revestir a madre de uma autoridade semelhante à da mestra de noviças, conforme o Código do Direito Canônico (cân. 561, § 1). A matéria é sem dúvida delicada, tanto mais porque o cargo de diretora dos estudos deve dar à mestra de junioristas autoridade sobre as professoras, as quais, como religiosas, estão sujeitas ao govérno da superiora local. Um regulamento oportuno poderá solucionar as dificuldades" (6).

"Portanto — opina o Padre Gãmbari (7) — as jovens irmãs precisam ser confiadas a uma religiosa que desempenhará o cargo de mestra. A fim de que o propósito do juniorato possa ser realizado, deve esta mestra ser especialmente capacitada e preparada para a delicada tarefa a ela confiada. Em grande parte o sucesso dependerá de sua atuação e direção. Caberá a ela a responsabilidade do juniorato, além da direção do mesmo, sob o contrãle da mestra geral (8). Para assegurar unidade de ação, alguns institutos confiam também à mestra a direção dos estudos. A mestra não deve ter funções ou tarefas que sejam incompatíveis com o cargo que ela exerce ou que de qualquer maneira impeçam ela se entregue totalmente às jovens. No caso de funcionar a casa sãmente como juniorato, nada impede que ela seja a mesma superiora... Se o juniorato estiver em conjunto com outra comunidade, a mestra não deve ser normalmente a superiora; e suas relações com a superiora da casa são análogas àquelas da mestra de noviciado com a superiora da casa de noviciado. A mestra deve ter conhecimento profundo da vida religiosa em geral e de seu próprio instituto em particular, e deve poder gular não sãmente com palavras mas também com exemplo" (9).

Não existindo ainda normas específicas oficiais com relação ao juniorato e à dirigente, não se estranhará que possam surgir alguns atritos entre a superiora local e a mestra, como também entre esta e as demais irmãs da comunidade que ainda não se acostumaram à novidade. Como

(4) ELIO GAMBARI — op. cit., p. 16.

(5) Cf. Atti del I Consiglio Nazionale..., p. 41.

(6) Op. cit., p. 41.

(7) ELIO GAMBARI — op. cit., pp. 16-17.

(8) Ou também da superiora provincial.

(9) Cf. PE. JOÃO CORSO, S.D.B. — "O Juniorato na formação das religiosas" em Revista da CRB, 1962, pp. 633 e ss.

no passado, depois de um ano de noviciado, se entrava logo *no duro*, algumas irmãs não entendem por que as jovens de hoje precisam de melhor formação e de estudos mais prolongados. Convencidas, porém, da formação deficiente que receberam e da qual elas mesmas se queixam constantemente, chegarão à conclusão que de fato se trata de uma necessidade, além de corresponder à vontade da Igreja.

Justamente adverte a Madre Estrada: "Sem dúvida, há nisso uma grande dificuldade a vencer, oriunda do fato de retardar por alguns anos o envio das irmãs ao trabalho, sobretudo em vista da falta de pessoal de que nos ressentimos, mas o sacrifício será largamente compensado pelo bem maior que as religiosas ascética e profissionalmente mais bem preparadas hão de fazer" (10).

Para criar um ambiente de paz, indispensável para as junioristas, para a mestra e a comunidade, elabore-se um programa e estabeleçam-se normas que por tôdas devem ser respeitadas. Dentro de poucos anos teremos prescrições mais exatas da parte da autoridade eclesiástica competente.

FREI FRANCISCO XAVIER BOCKEY, O.F.M.

(10) Cf. *Atti del I Consiglio Nazionale...*, p. 41.

PEBIDOS DE NOVAS FUNDAÇÕES

Rio de Janeiro — O INSTITUTO DOS CEGOS "BENJAMIN CONSTANT" do Rio de Janeiro, com mais de 300 assistidos de ambos os sexos, solicitou da Conferência que providenciasse uma pequena comunidade de três a quatro irmãs e outra com o mesmo número de irmãos, respectivamente para a seção feminina e a masculina, a fim de dar aos cegos assistência humana e espiritual.

A administração e o ensino do Instituto estão por conta de funcionários leigos. Através de um contrato, elaborado com a assessoria da CRB, estará garantida a manutenção e a assistência espiritual dos religiosos e religiosas, que poderão exercer magnífico apostolado, embora árduo, de presença da Igreja junto aos cegos.

Para ulteriores informações, dirigir-se à *Conferência dos Religiosos do Brasil*.

Rio de Janeiro — A Paróquia de Santa Teresinha procura, até fevereiro de 1966, uma Congregação para dirigir a CRECHE "FUNDAÇÃO CARDEAL LEME", à Rua Álvaro Ramos, 441, Botafogo, Rio de Janeiro. Mantém esta Creche cerca de 120 crianças. Necessita-se de três ou quatro irmãs.

A quem puder atender, roga-se queira tratar com a *Conferência dos Religiosos do Brasil*.

Note e Anote

INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA

A idéia de organizar um seminário comum para diversas ordens e congregações — que desde há muito estava na mente dos superiores maiores — encontrou finalmente sua concretização na capital bandeirante, sob a organização e patrocínio da seção estadual de São Paulo da Conferência dos Religiosos do Brasil. Aos superiores responsáveis, sobretudo nesta região, se punha, cada vez com mais premência, o crucial problema: 1) manter um corpo docente qualificado e numeroso para lecionar a reduzido número de clérigos; 2) deixar a formação intelectual e cultural de seus futuros sacerdotes a professores não especificamente preparados.

Há anos para cá que se constatava o desejo de unificação. E, quando ao problema de escassez de pessoal docente idôneo se somavam as dificuldades sempre crescentes de finanças, mais aumentava o desejo dessa unificação. Dos próprios órgãos eclesiais no exterior chegavam sugestões nesse sentido, de forma a poder conseguir-se a máxima eficiência com os recursos oferecidos.

Assim foi que, em dezembro de 1963, a CRB-Nacional convocava uma reunião de superiores maiores para estudar o problema. Constituiu-se uma comissão para estudar em particular a fundação de um seminário comum na cidade de São Paulo. Desde a sua primeira reunião, no dia 30 de janeiro de 1964, o Secretário estadual da CRB-SP, Revmo. Padre Alcúino Derks, assuncionista, recebeu a incumbência de coordenar as diversas iniciativas e organizar os diversos encontros.

Após um encontro, no início de agosto do ano passado, entre o Revmo. Padre Tiago G. Cloin, Secretário-Geral da CRB, e a Madre Inês de Jesus, Provincial das Cónegas de Santo Agostinho, logo surgiu a possibilidade de iniciar o curso no Colégio, das mesmas Cónegas, à Rua Caio Prado, 232, na capital paulista, possibilidade confirmada, poucos dias depois, por carta dirigida ao Secretário da CRB de São Paulo. Sucedeu, em 3 de setembro seguinte, uma reunião dos provinciais interessados, com a participação de treze congregações. Dificuldades várias houveram de ser vencidas até que, em reunião de 26 de novembro de 1964, ficou decidida a abertura do Curso Comum Seminarístico para 1965.

Com solene concelebração da santa missa, presidida pelo Cardeal-Arcebispo de São Paulo, Dom Agnelo Rossi, foi pois oficialmente inaugurado o Instituto de Filosofia e Teologia, no dia 25 de março do ano findo.

Organização atual e freqüência

O Instituto de Filosofia e Teologia tem seu currículo organizado da seguinte forma: o primeiro ano, tanto de um curso como do outro, é in-

dependente; o segundo e o terceiro anos de Filosofia, bem como os três restantes de Teologia, serão em curso circular. Matricularam-se no ano passado 93 alunos, de sete congregações e três dioceses; 43 alunos frequentaram o curso de Filosofia e 50 o curso de Teologia. O Corpo Docente de 24 membros se compõe de 7 leigos, um irmão e 16 sacerdotes, dos quais dois são sacerdotes seculares e 14 provêm de 12 congregações. O programa atual contém, para a Filosofia, 12 matérias; para a Teologia, 9. Na Filosofia há algumas matérias novas, como Noções de Direito, Filosofia das Ciências e Cultura Religiosa no Brasil.

Os Estatutos do Instituto de Filosofia e Teologia inspiram-se nos seguintes princípios:

- 1.º — O programa de formação dos alunos segue a orientação dada pela Teologia do Concílio.
- 2.º — Procura-se o entrosamento de tôdas as congregações em pé de igualdade, sob a direção da Conferência dos Religiosos.
- 3.º — Procura-se ainda o entrosamento dos alunos com os professores, por meio de representantes dos alunos, escolhidos por eles, nas reuniões do Corpo Docente.

Estes princípios vigorarão também em 1966, quando os Estatutos "serão atualizados em base das experiências de 1965, e principalmente em base às determinações do Concílio Vaticano II".

Uma experiência moderna

O Instituto de Filosofia e Teologia realiza uma experiência moderna em matéria de formação de seminaristas, reunindo em um só curso estudantes de várias ordens e congregações. Destarte cêrca de vinte sacerdotes puderam ser liberados para outros trabalhos pastorais urgentes.

O Instituto quer ser uma escola de cristianismo autêntico. Professores e alunos se empenham em formar uma comunidade de fé, de amor, de culto e de trabalho. A Teologia que aqui se estuda, quer ser a Teologia do Concílio, não estática e abstrata, mas viva e dinâmica, que repensa e vive o mistério de Cristo e a História da Salvação, de tal modo que transpareça claramente a sua conexão com a liturgia e a unidade de formação sacerdotal, ao mesmo tempo que leva à vivência em profundidade e à ação pastoral eficiente. Na mesma linha situa-se o estudo da Filosofia, com sadio otimismo com relação à natureza e às correntes de pensamento, sabendo que o Deus da revelação e da graça é o mesmo que chamou à existência todos os seres e pôs as leis que lhes governam a natureza; que o Deus dos cristãos é o Deus de todos os homens e de tôdas as inteligências, sendo-lhe aceito todo aquêle que em qualquer tempo e em qualquer povo o teme e pratica a justiça.

Sintonizado com o espírito da Igreja reunida em Concílio, e em obediência a êste mesmo espírito, o Instituto está sincronizado com o momento histórico que vivemos, atento aos sinais dos tempos, de olhos abertos para a realidade brasileira, e a atenção desperta para a dimensão da doutrina da Igreja.

CRB Informa

CRB-Nacional — Ao iniciar o ano de 1966, deseja a CRB lembrar aos reverendos padres, irmãos e irmãs alguns de seus planos de financiamentos em execução, e já anunciados através de circulares, bem como chamar a atenção para outros serviços que oferece a Conferência, em atendimento aos diversos interesses dos religiosos de todo o Brasil.

Assim, no *Setor de Veículos*, dispõem os religiosos de três modalidades de financiamentos que proporcionam condições mais vantajosas que as oferecidas pelos órgãos oficiais (cf. circular 29/65), podendo assim adquirir qualquer tipo de veículos de fabricação nacional, usufruindo ainda a vantagem de, na mesma oportunidade e imediatamente, garanti-lo com diversos tipos de seguro. — A Motoneta Lambreta LI-150, de grande efeito prático tanto pela sua versatilidade como pela economia que representa, é dos últimos lançamentos que a Conferência apresenta, com redução no custo total e nos planos de financiamento, sem entrada (cf. circular 32/65).

O *Serviço de Viagens* está inteiramente reestruturado e capacitado para oferecer condições inigualáveis aos religiosos que desejam viajar ao exterior. — Com planos de financiamento que variam de 10 a 15 prestações mensais, poderão eles dispor dos mais confortáveis transportes, seja por via marítima ou aérea, valendo acrescentar ainda que a CRB tem reservadas e em caráter permanente duas cabines de seis lugares, *exclusivamente* para religiosos, em navios para qualquer parte da Europa. — Nas viagens aéreas, as relações comerciais existentes entre a CRB e a TAP (Vôo da Amizade), agora fortalecidas, permitem também a reserva permanente de passagens para qualquer país do Velho Continente.

O *Serviço de Documentos Pessoais* foi igualmente organizado de modo a dar aos religiosos tôdas as facilidades na obtenção de quaisquer documentos, seja de caráter pessoal ou profissional: Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, passaportes, vistos para saída do país, Carteira de Estrangeiros, etc. (cf. circular 27/65).

Aos religiosos que necessitem adquirir materiais necessários ao cumprimento de suas sagradas missões, facilitará a CRB as compras superiores a Cr\$ 400 000, financiando em dez prestações, sem entrada e a juros reduzidos (cf. circular 37/65).

Recomenda-se a todos os padres, irmãos e irmãs o *Anuário Católico* — edição 1965 —, um completo informativo de 1 200 páginas, com excelente apresentação tipográfica. Nêle se encontra a relação de tôdas as casas religiosas do Brasil, congregações, arquidioceses, dioceses, prelazias, paróquias, a relação nominal dos sacerdotes etc.

ATENÇÃO : Solicita-se a cooperação de todos no sentido de que comuniquem imediatamente, sempre que ocorrer qualquer irregularidade no recebimento de mercadorias encomendadas à CRB. Dêsse modo, será sempre possível encontrar-se uma solução favorável junto aos fabricantes ou representantes, o que evitará eventuais prejuízos.

ANUIDADES ESCOLARES

O Diário Oficial, número 226, de 26 de novembro de 1965, (Seção I, Parte I) publica nas páginas 12, 047/8, o Parecer número 245-H de 31 de agosto do referido ano, aprovado pelo Exm^o. Sr. Presidente da República, tratando de fixação das anuidades escolares, do qual destacamos o seguinte:

“Consulte o Ministério da Educação e Cultura sobre sua competência, para intervir na fixação das anuidades escolares, pelos estabelecimentos particulares de ensino secundário, após a vigência da Lei n.º 4 024 de 20 de dezembro de 1961.

7. O que se pretende saber é se, com o advento da Lei n.º 4 024-61, permanece em vigor o art. 88 da Lei n.º 4 244 de 1942, com a redação dada pela Lei n.º 8 347, de 10 de dezembro de 1945, “*verbis*” :

“A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos particulares de ensino secundário será módica e cobrar-se-á, segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Saúde, antes do início do ano letivo”.

16. Portanto, entendo em vigor o art. 88, pois se me apresenta perfeitamente cabível sua coexistência com as demais normas da Lei de Diretrizes e Bases, visto que não foi revogado, nem expressa nem tacitamente e, mais, encontra guarida nos princípios que inspiraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ADROALDO MESQUITA DA COSTA

Consultor Geral da República”

Recensões Bibliográficas

LEONIDAS HEGENBERG — *Introdução à Filosofia da Ciência*, Editora Herder, São Paulo, 1965, 1. vol. br., 210x135 mm, 206 pp.

Temos aqui uma publicação rara em nosso meio. É um trabalho de reflexão sobre a natureza das ciências, o processo de formação dos conhecimentos científicos e sua sistematização. Numa primeira parte, o autor expõe as noções gerais em torno ao comportamento científico. Numa segunda parte faz a aplicação destas noções, especialmente às ciências sociais e à história.

Não há dúvida de que o cunho científico se impõe às várias áreas do conhecimento humano, como uma exigência característica da cultura e da mentalidade atuais. As afirmativas baseadas nas crenças ou no senso comum defrontam-se com uma crescente onda de ceticismo. Daí a importância de uma literatura como esta, que ponha ao alcance do mundo estudantil o processo pelo qual são adquiridos os conhecimentos científicos.

Entretanto, a obra de Hegenberg encerra certas limitações que eu não poderia deixar passar em branco. Primeiramente, chamo a atenção para a marcante influência do meio americano onde o autor fez parte de seus estudos. Tão marcante é esta influência que a absoluta maioria das citações bibliográficas é de origem americana, embora ninguém ignore o quanto tem sido feito neste sentido no ambiente europeu onde os americanos buscaram sua inspiração. Semelhante unilateralismo faz pensar na parcialidade das conclusões.

Depois, em se tratando de uma reflexão filosófica sobre a ciência, deseja-se saber qual é a filosofia adotada. Sintomático é que ne-

nhuma referência seja feita à metafísica. O contexto geral da obra denuncia a adoção, pelo autor, do empirismo. Com uma tal base até onde está alguém autorizado a pronunciar um julgamento de valor sobre os conhecimentos científicos?

É de lamentar-se também que o autor tenha dado à divulgação anotações para aulas, sem submetê-las previamente a uma rigorosa revisão. Certamente as exposições teriam sido mais bem sistematizadas e certas conclusões teriam sido diferentes.

DOMINGOS FRAGOSO

Folhinha-Almanaque Sagrado Coração de Jesus de 1966, com quadro de 310x180 mm e uma folha de 100x65 mm para cada dia.

Continuando de há muitos anos para cá sua tarefa em prol da boa imprensa, acaba a Editora Vozes de lançar sua *Folhinha-Almanaque de 1966*. No formato tradicional, em duas cores (verde e roxo) e lindo quadro a servir de fundo, dá gosto, ao despertar de cada dia, passar mais uma folha e colher um pensamento, tomar uma receita, sorrir um pouco, matar uma charada, aprender algo de novo. Agrada e instrui; acompanha e não cansa. Muito prático e interessante, é fácil retirar e guardar a folhinha intata. Sem nunca esquecer o calendário litúrgico, torna-se também um lembrete de datas e nomes particularmente significativos em nossa história pátria.

Ele é bem um calendário digno de figurar num escritório, num lar cristão, numa sala de aula, num quarto de enfermaria... um presente amigo e discreto que se faz lembrar todos os dias, como uma mensagem que o próprio tempo nos oferece.

B. N.

L I V R O S

Da Editora Vozes, Petrópolis, RJ:

PADRE CARLOS FURBETTA, Missionário Comboniano — *Sei meditar Sozinho* (Meditações para as férias de Seminaristas menores), III e IV vols., brochados, c/respect. 178 e 194 pp. 155x110 mm, 1965.

CARLOS AFONSO SCHMITT — *Amor de 7 faces* (poemas sociais), 1965, 1 vol. br., 185x140 mm, 104 pp.

J. DANIÉLOU — *João Batista* (Testemunha do Cordeiro), trad. do original francês pelas Irmãs da Companhia da Virgem, 1965, Petrópolis, 1 vol. br., 210x135 mm, 144 pp.

PE. JOSÉ MARINS — *São Paulo do Potengi* (n.º 1 da Coleção "Renovação Paroquial"), 1965, 1 vol. br., 230x165 mm, 108 pp.

PE. JOSÉ MARINS — *Cravinhos* (n.º 2 da Coleção "Renovação Paroquial"), 1965, 1 vol. br., ... 230x165 mm, 80 pp.

LUIZ ALBERTO GÓMEZ DE SOUZA — *O Cristão e o Mundo* (n.º 10 da Coleção "Igreja Hoje"), 1965, 1 op. br., 220x150 mm, 44 pp.

As Responsabilidades da Igreja na América Latina (Aspectos Teológicos e Sociológicos) — Publica-

ção CERIS-I, trad. de Rosa Maria de Brito Cosenza, 1 vol. br., 220x150 mm, 120 pp.

DOM MARCOS BARBOSA, O.S.B. — *Eis que vem o Senhor*, 1965, 1 op. br., 180x125 mm, 40 pp.

PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE — *Diálogos com o meu Senhor*, 1965, 1 vol. br., 185x130 mm, 280 pp.

GABRIEL CACHO — *Edith Stein na Câmara de Gás* (Tragédia — XVI da Coleção "Diálogo da Ribalta"), tradução do original espanhol por Manuel Bandeira, 1965, 1 vol. br. 210x140 mm, 104 pp.

FRANÇOIS HOUTART — *A Igreja e o Mundo* (CERIS-2), tradução do original francês por Celso Ibsen de Sylos, s. d., 1 vol. br., 220x150 mm, 96 pp.

VÁRIOS — *Educação e planejamento* (número 5 da Coleção "Educar para a vida"), 1965, 1 op. br., 180x135 mm, 52 pp.

PAULO VI — *A Sagrada Eucaristia: Enciclica *Mysterium Fidei** (Doc. Pontifícios n.º 153), s. d., 1 op. br., 175x125 mm, 32 pp.

Folhinha-Almanaque Sagrado Coração de Jesus de 1966, com quadro colorido de 310x180 mm e 1 folha de 100x65 mm para cada dia.

R E V I S T A S

Do Brasil:

Cidade Nova — jul.-ag.-setembro 1965, São Paulo.

Igreja em Foco — Ano II. número 15, Rio de Janeiro.

Liturgia e Vida — set.-outubro 1965, Rio de Janeiro.

Searas — outubro 1965, Sorocaba, SP.

Sponsa Christi — novembro 1965, Petrópolis, RJ.

Do Exterior:

Prêtres aujourd'hui — outubro 1965, Sèvres (França).

Lumen — set.-outubro 1965, Lisboa.

Nuevo Mundo — nov.-dezembro 1965, Caracas.

Prêtres Diocésains — novembro e dezembro 1965, Paris.

Religieuses d'Action Hospitalière et Sociale — novembro 1965, Paris.

Vinculum — jul. — agosto 1965, Bogotá.